# PREGÃO PRESENCIAL - SRP

# Nº 048-2020

## LICITAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOCLAVAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA – MATO GROSSO

**PASTA 001/____**

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 159/2020 |
|---|---|
| INICIADO EM: | 18/05/2020 |

**CHECK - LIST**

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOCLAVAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA – MATO GROSSO.

| | |
|---|---|
| **1- Portaria da Comissão** | ☐ |
| **2- Solicitação** | ☐ |
| **3- Orçamentos** | ☐ |
| **4- Parecer Contábil** | ☐ |
| **5- Pedido de Abertura de Licitação** | ☐ |
| **6- Minuta do Edital e Anexos/ Minuta da ARP e Contrato** | ☐ |
| **7- Solicitação de Parecer Jurídico** | ☐ |
| **8- Parecer Jurídico** | ☐ |
| **9- Certidão de Fixação** | ☐ |
| **10- Publicações (Aviso de Abertura/Retificações/Prorrogações)** | ☐ |
| **11- Credenciamento dos Licitantes Participantes** | ☐ |
| **12- Documentos e Habilitação/Proposta de Preços** | ☐ |
| **13- Proposta de Preços/Documentos de Habilitação** | ☐ |
| **14- Ata da Sessão de Abertura do Certame** | ☐ |
| **15- Resultado da Licitação** | ☐ |
| **16- Publicação do Resultado da Licitação** | ☐ |
| **17- Adjudicação/Homologação** | ☐ |
| **18- Contratos Aquisição e/ou Prestação de Serviços** | ☐ |
| **19- Publicação de Extratos de Contratos** | ☐ |

P. M. JUINA
Fls.
Rub.:

| NOME | FUNÇÃO |
|---|---|
| Ueliton Gomes dos Santos | Membro |
| Michelle Blatt | Membro |
| Clarice Olivo | Membro |
| José Claudio Fatore | Membro |
| Rosimeire Oliveira Brindarolli | Membro |
| Amanda Gardim Malachias | Membro |
| Rosangela Leidentz | Membro |
| Weliton Corneta Zulim | Membro |
| Lucieni Pereira Sotero | Membro |
| Bianca Caroline Zulim da Silva | Membro |
| Yasmim Silva Zonta | Membro |

**§ 1.º** - Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

I – prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
II – formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;
III – realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;
IV – assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;
V – realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,
VI – em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro.

**Art. 4º** - O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **02** de **janeiro** de **2020**.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

P. M. JUINA
Fls. 03
Rub.

# PORTARIA N.º 9111/2020.

Designa servidor para a função de Pregoeiro, para o Exercício de 2020 e servidores para integrar a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Ficam designados para atuar como **Pregoeiro (a)** Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, os (as) seguintes servidores:

| NOME | FUNÇÃO |
|---|---|
| Marcio Antônio da Silva | Pregoeiro Oficial |
| José Carlos Divino | Pregoeiro Substituto |

**Parágrafo Único –** O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º -** Compete ao Pregoeiro Municipal:

**I** - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
**II** - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
**III** - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
**IV** - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
**V** - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;
**VI** - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
**VII** - a negociação do preço com vistas à sua redução;
**VIII** - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
**IX** - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006;
**X** - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro
**a)** do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
**b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
**c)** dos lances e da classificação das ofertas;
**d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
**e)** da negociação de preço;
**f)** da análise dos documentos de habilitação;
**g)** da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
**XI** - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;
**XII** - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

**Art. 3º** - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de 02/01/2020 a 31/12/2020, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:

P. M. JUINA
Fls. 04
Rub.

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**C.I. Nº 117/2020 - Coord. Compras** Em, 14 de maio de 2019.

A Senhor Chefe do Departamento de Licitação: Marcio Antonio da Silva
Assunto: Abertura de Processo Licitatório.
Solicitamos a Vossa Senhoria a abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto trata-se de "**OBJETO:** Conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência. **"REALIZE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE AUTOCLAVAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA – MATO GROSSO."**

Por se tratar de contratação de serviços comuns justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO PRESENCIAL para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

**JUSTIFICATIVA**

A referida contratação se faz imperiosa, haja vista a necessidade da realização de esterilização dos materiais cirúrgicos do Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno nos casos em que a autoclave existente no Hospital estiver em manutenção preventiva e/ou corretiva.
Salientamos também que essa contratação contribuirá para não forçar a autoclave existente no Hospital, fazendo com que a mesma se desgaste com rapidez. Visto que a capacidade da autoclave do hospital Municipal é de 100L, e não suporta toda demanda.
Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juina, a administração não garante quantia mínima e máxima de autoclavagens. Serão rejeitados no recebimento serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto deste edital e das informadas na proposta. As especificações dos serviços são especificações consideradas mínimas poderá o licitante oferecer produto com qualidade superior ao disposto.
Os serviços deverão ser executados em autoclave própria da empresa vencedora, incluso mão de obra e materiais necessários, no mesmo dia em que for solicitado, podendo ocorrer em finais de semana e feriados, em períodos diurnos e noturnos.

**DOS ORÇAMENTOS**
Segue em anexo os orçamentos das empresas interessada em participar deste certame, e foram utilizadas Atas de Registro de Preços. Para o balizamento foi aplicado a mediana, já que a mesma representa o valor aplicado no mercado.

**DA ORIENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

P. M. JUINA
Fls
Rub

Solicita-se que seja realizada licitação o mais breve possível respeitando-se os prazos legais, visto que se trata de serviços essenciais ao interesse da população.

Atenciosamente

Rosângela Leidentz
**Departamento de Licitação**

P. M. JUINA
Fls. 06
Rub.

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Juina-MT, 13 de Maio de 2020.

C.L. N.º 035/2020- Coord. Compras

**Ilma. Sra.**
**Rosângela Leidentz**
**Coord. De Compras/Licitação**

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – SERVIÇO DE AUTOCLAVAGEM.

Cumprimentamos Vossa Senhoria, e vimos na oportunidade solicitar abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de autoclavagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Juina - MT.

Justifica-se pela necessidade de dar continuidade ao serviço de esterilização de materiais cirúrgicos nos casos em que a autoclave do Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno precisar de manutenção preventiva e/ou corretiva.

Segue em anexo Solicitação e Termo de Referência.

Atenciosamente,

P/P
LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Municipal n.º 006/2017
Poder Executivo – Juína-MT

14/05/2020

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**MUNICIPIO DE JUINA - MT**
**C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**
Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 12/05/2020
Hora: 14:55:58
Pág: 001

P. M. JUINA
Fls.
Rub.

## Solicitação 390/2020 - Deferida

**Solicitada em 12/05/2020** **Deferida em 12/05/2020**

| | |
|---|---|
| Requerente | 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA |
| Órgão: | 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE |
| Unidade: | 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD |
| Local | 147 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO |
| Utilização | ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE AUTOCLAVAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JUINA. |
| Dotação | 1643 - 03.130.10.302.0015.2318.339039000000 - HOSPITAL MUNICIPAL |

| Seq | Item | Descrição | Unidade | Quantidade Solicitada | Valor Estimado | Valor Total | Quantida Defer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 042827 | PRESTACAO DE SERVICO DE ESTERILIZAÇAO DE MATERIAIS POR CICLO - ( AUTOCLAVAGEM) | | 400,0000 | 150,0000 | 60.000,0000 | 400,0( |
| | | | **Totais** | 400,0000 | | 60.000,0000 | 400,0( |
| | | | **Total Geral das Dotações** | | | 60.000,0000 | |

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000

**Estado do Mato Grosso**

**MUNICIPIO DE JUINA**

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300 www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls.
Rbo.

# PEDIDO 548/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta solcitar a Vossa Excelência, autorização para:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE AUTOCLAVAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JUINA..

| Seq. | Item | Código | Quantidade | Und.Med. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTACAO DE SERVICO DE ESTERILIZAÇAO DE MATERIAIS POR CICLO - ( AUTOCLAVAGEM) | 42827 | 400,00 | |

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 14 de Maio de 2020.

Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Rosângela Leidentz
Dpto de Compras

**POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE**
**CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA**

P. M. JUINA
Fls.
Rub.

# ORÇAMENTO

POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE
Av. Gabriel Muller, 265 N - Mod. 02
CNPJ 02.312.282/0001-23
Fones: (66) 3566-1001 3566-3061/3566-3604

Orçamento para prestação de Serviços de esterilização de materiais hospitalares por ciclo:

Preço 01 – Ciclo R$ 150,00

Juina – MT, 06 de Maio de 2020.

Alexandra Jacomel
CPF: 514.698.981-87
Financeiro

APURAÇÃO DE RESULTADOS - Pedido nº 548/2020 **APURAÇÃO.:** 14/05/2020 Individual

P. M. JUINA
Fls.
Rub.

**Participantes**

| Proposta | Código | Fornecedor | CNPJ | CPF |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 6696 | POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA-EPP | 02.842.[illegible]/0001-23 | 000.000.000-00 |

**Total de Participantes:** 1

**Itens**

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Elemento | SubElem. | Desdobr. | Vl. Médio Unitário | Vl. Médio Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42827 | PRESTACAO DE SERVICO DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS POR CICLO - | | 400,00000 | 39 | 79 | 90 | 150,00 | 60.000,00 |

**Total de Itens:** 1

**Propostas**

| Item | Proposta 1 | Proposta 2 | Proposta 3 | Proposta 4 | Proposta 5 | Proposta 6 | Proposta 7 | Proposta 8 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 042827 | 60.000,00V | | | | | | | |
| Total | 60.000,00 | | | | | | | |

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: ROSANGELA

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls.
Rub.

## Balizamento de Preços

**Balizamento: 1758**
**Pedido: 548 - ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATACAO DE**
**Fornecedor: 9696 - MUNICIPIO DE JUINA** **CNPJ: 015.359.201/0001.57**
**Endereço: EMMANUEL, 60 - SETOR EXPANSAO COMERCIAL AR 01 - JUINA MT** **CEP: 78320000**
**Órgão/Unid: 03.130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD**
**Local: 147 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO**
**Dotação: 1643 - 03.130.10.302.0015.2318.339039000000 - HOSPITAL MUNICIPAL**

| Item | Descrição | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 42827 | PRESTACAO DE SERVICO DE ESTERILIZAÇAO DE MATERIAIS POR CICLO - ( AUTOCLAVAGEM) | | 400,0000 | R$ 150,00 | R$ 60.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Total da(s) Dotação(ões):** | R$ 60.000,00 |
| **Total do Local:** | R$ 60.000,00 |
| **Total do Orgão/Unid.:** | R$ 60.000,00 |
| **Total do Fornecedor:** | R$ 60.000,00 |
| **Total do Pedido:** | R$ 60.000,00 |
| **Total Balizamento:** | R$ 60.000,00 |
| **Total Geral:** | R$ 60.000,00 |

PMJ-MT
FLS. 32
RUBRICA

# ANEXO I

Pregão Presencial n.º

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**OBJETO:** Conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência. **"REALIZE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE AUTOCLAVAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA – MATO GROSSO."**

1.1 - As quantidades constantes no Anexo I são referentes aos meses de vigência do contrato.

1.2 Por se tratar de contratação de serviços comuns justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO PRESENCIAL para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

### 2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. A referida contratação se faz imperiosa, haja vista a necessidade da realização de esterilização dos materiais cirúrgicos do Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno nos casos em que a autoclave existente no Hospital estiver em manutenção preventiva e/ou corretiva.
2.2. Salientamos também que essa contratação contribuirá para não forçar a autoclave existente no Hospital, fazendo com que a mesma se desgaste com rapidez. Visto que a capacidade da autoclave do hospital Municipal é de 100L, e não suporta toda demanda.
2.3. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juina, a administração não garante quantia mínima e máxima de autoclavagens. Serão rejeitados no recebimento serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto deste edital e das informadas na proposta. As especificações dos serviços são especificações consideradas mínimas poderá o licitante oferecer produto com qualidade superior ao disposto.
2.4. Os serviços deverão ser executados em autoclave própria da empresa vencedora, incluso mão de obra e materiais necessários, no mesmo dia em que for solicitado, podendo ocorrer em finais de semana e feriados, em períodos diurnos e noturnos.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 13
RUBRICA

ANEXO I

| Item | Código | Código TCE | Unid. | Qtde. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 42827 | 378059-7 | CICLO | 400 | PRESTACAO DE SERVICO DE ESTERELIZACAO DE MATERIAIS POR CICLO (AUTOCLAVAGEM) | R$ 150,00 | R$ 60.000,00 |

3.2. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

## 4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis as assunto.

## 5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do objeto deste Contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, **podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.**
5.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços, dentro das condições pactuadas;
6.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
6.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
6.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 14
RUBRICA

7.1.1. Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor, observando-se, em todos os casos, a programação de trabalho, as recomendações e orientações da CONTRATANTE;
7.1.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
**7.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, a CONTRATANTE;**
7.1.4. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
7.1.5. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
7.1.6. Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.
7.2. Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não subscrever a Ata de Registro de Preços, e na validade da APR não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Juina/MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. §1º - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Juina/MT, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
8.2. I - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;
8.3. II - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do serviço não executado. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.4. III - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso;
8.5. IV - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;
8.6. §2º - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
8.7. §3º - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Juina/MT, em sua tesouraria –



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 15
RUBRICA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;
8.8. §4º - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Juina/MT fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.9. §5º - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Juina/MT enquanto não quitar as multas devidas;
8.10. e §6º - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

## 9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

## 10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

10.1. O prazo de fornecimento imediato após assinatura da Ata de Registro de Preços a contar da entrega da requisição documento similar;

## 11. DOTAÇÃO

As aquisições serão adquiridas conforme necessidades das Secretarias bem como seus Departamentos:

- ✓ **1643. 03.130.10.302.0015.2318.33903900000000- HOSPITAL MUNICIPAL.**

## 12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

10.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

P/P
LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA
**PODER PUBLICO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

# PARECER CONTÁBIL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 159/2020
**MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOCLAVAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA – MATO GROSSO.

**Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferencia e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:**

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**
**Departamento de Licitação**

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

( ) Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há orçamentário para pagamento das obrigações.

( x) Registro de Preço.

> ***"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.***
> ***§ 1º (....)***
> ***§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. "***

**Juína - MT, 18 de Maio de 2020.**

**NATANIEL TOMASINI**
**Contador (a)**
**MT 011911/O-4**

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

## PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

**A**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Nesta**

**DETERMINO E AUTORIZO** a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Presencial tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOCLAVAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA – MATO GROSSO.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 159.2020

Atenciosamente,

**Juína – MT, 18 de Maio de 2020.**

**ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**
**Prefeito Municipal**

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2020
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: LICITAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOCLAVAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA – MATO GROSSO.

JUÍNA/2020



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 12
RUBRICA

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2020
## REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOCLAVAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA – MATO GROSSO.

## PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOCLAVAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA – MATO GROSSO**, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014, do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT) e do Decreto Municipal n.º 204/2018, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br; e, pelo site: www.juina.mt.gov.br, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS 30
RUBRICA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2020;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO AUTOCLAVAGEM;
**DATA DA ABERTURA: 02/06/2020;**
**HORA: 14:00 horas (Horário Local);**
LOCAL: Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
ENDEREÇO: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, Juína-MT;
CEP.: 78.320-000.

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação do Licitante, deverão ser entregues no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente, **até as 14:00 horas (Horário Local)** do **dia 02/06/2020**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estarão presentes o Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir, examinar e julgar as Propostas e a Documentação das empresas que pretendam participar do Pregão Presencial, em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **14:00 horas, do dia 02 de Junho de 2020**), não sendo permitida a entrega de propostas de preços e documentos de habilitação ou quaisquer outros documentos através de *fac-simile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênere, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.

Nos casos que os Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - forem encaminhados mediante Remessa Postal ou a Licitante não se fizer presente na sessão de abertura do Pregão Presencial, as mesmas deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para o Credenciamento, dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2020;
DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO;
NOME DA LICITANTE:_____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

## 1. DAS DEFINIÇÕES E DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADESÃO

1.1. Para efeito do Registro de Preços, objeto do presente Pregão Presencial, entende-se como:

1.1.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.1.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.1.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

1.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína-MT gerenciará a Ata de Registro de Preços e Contrato, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme os preceitos legais, os termos e as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial e seus ANEXOS.

### 1.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 2019.

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOCLAVAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA – MATO GROSSO,** do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. As quantidades descritas POR ITEM no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital, são estimativas máximas para o fornecimento dos materiais, produtos




Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 22
RUBRICA

ou equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, consoante as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Juína, Estado de Mato Grosso.

2.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

## 4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

4.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP tem por finalidade o registro formal de preços, de fornecedores, das unidades participantes e das condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras e eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

## 5. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO DESIGNADO:

5.1. Compete ao Pregoeiro Designado, além de outras previstas na legislação federal e nas normas municipais:
5.1.1. A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
5.1.2. O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
5.1.3. O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
5.1.4. A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
5.1.4. A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
5.1.5. A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
5.1.6. A negociação do preço com vistas à sua redução;
5.1.7. A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
5.1.8. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
5.1.9. A elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
5.1.9.1. Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

5.1.9.2. Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
5.1.9.3. Dos lances e da classificação das ofertas;
5.1.9.4. Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
5.1.9.5. Da negociação de preço;
5.1.9.6. Da análise dos documentos de habilitação; e,
5.1.9.7. Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
5.1.10. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; e,
5.1.11. Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS, desde que:

7.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

7.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

7.2. Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de Licitantes:

7.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

7.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Juína-MT suspenso;

7.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.3. Para tais efeitos do subitem 7.2.4, deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas


Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS 24
RUBRICA

(com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, desde que observem as exigências contidas neste Edital.

7.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada a Administração Pública Municipal de Juína-MT, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.5.2. Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.6. Para tais efeitos do subitem 7.5.2., deste Edital, entendem-se que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

## 8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

8.1. A Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto, devidamente munido de documentos (FORA DOS ENVELOPES) que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.2. Para efeitos do presente certame entende-se como representante/preposto da Licitante, no caso de:

8.2.1. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.2. SOCIEDADES SIMPLES, não empresárias, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

8.2.3. SOCIEDADE POR AÇÕES, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do Estatuto Social e do documento de eleição de seus administradores;



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

8.2.4. SOCIEDADE COOPERATIVA, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.5. EMPRESA INDIVIDUAL, o seu titular, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante;

8.3. O procurador, constituído por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante; e,

8.4. O indicado, por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante Carta de Credenciamento, nos termos do presente Edital, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante.

8.5. Para o credenciamento do seu representante/preposto a empresa ou sociedade Licitante deverá:

8.5.1. Quando o representante/preposto da Licitante for uma das pessoas previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.1.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto; e,

8.5.1.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove a sua condição de representante/preposto da Licitante;

8.5.2. Quando o representante/preposto da Licitante for procurador ou pessoa indicada por Carta de credenciamento, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.2.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

8.5.2.2. Cópia autenticada, de um dos seguintes documentos, que comprove que o seu portador tem poderes para na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da



Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 26
RUBRICA

Licitante, devidamente, assinado por um dos representante/preposto, mencionados nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital:

8.5.2.2.1. Procuração Pública para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO III, deste Edital; ou;

8.5.2.2.2. Procuração Particular, para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IV, deste Edital; ou,

8.5.2.2.3. Carta de Credenciamento, em papel timbrado da empresa Licitante, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, com firma reconhecida em cartório competente, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO V, deste Edital; e,

8.5.2.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove que o firmatário de um dos documentos previstos nos subitens 8.3.2.2.1., 8.3.2.2.2. e 8.3.2.2.3., deste Edital, tem poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

8.6. Quando a empresa Licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo:

8.6.1. Razão social;

8.6.2. Número do CNPJ/MF;

8.6.3. Endereço, telefone e número do fax, se houver.

8.7. Cada Licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.8. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da Licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o representante/preposto de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

8.9. Se no credenciamento ou em qualquer fase do certame, ficar comprovado que a Proposta de Preços não foi subscrita ou firmada por representante/preposto da Licitante, a Proposta de Preços será imediatamente considerada desclassificada.

8.10. Também será desclassificada a Proposta de Preços da Licitante se for constatado, na fase do credenciamento, que a mesma não pertence ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame.



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 27
RUBRICA

8.11. O representante/preposto poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante/preposto para mais de uma empresa Licitante, bem como que ele seja titular, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

8.13. Quando os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, que os representantes/prepostos da Licitante não se farão presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, os documentos referente ao credenciamento deverão estar dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a identificação descrita no Preâmbulo do presente Edital, a fim de ser aberto pelo Pregoeiro Designado na fase do Credenciamento para verificar se a Proposta de Preços foi devidamente subscrita e firmada por representante/preposto da Licitante, sob pena de desclassificação da Proposta.

8.14. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, DEVERÃO APRESENTAR AO PREGOEIRO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos:

8.14.1. Certidão de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador (quando for o caso); e,

8.14.2. Declaração de Enquadramento Como ME e EPP, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, deste Edital.

## 9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:

9.1.1. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, conforme Modelo sugerido no ANEXO II, deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, se for o caso, Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

9.1.2. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, assinada por quem de direito, se for o caso, QUE A EMPRESA É CONSIDERADA MICROEMPRESA



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 28
RUBRICA

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VI, deste Edital, ou;

9.1.3. CERTIDÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, DA EMPRESA PERANTE A JUNTA COMERCIAL, OU DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSAVEL LEGAL OU POR CONTADOR (QUANDO FOR O CASO);

9.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2).

9.2. A não entrega da declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Licitante no certame licitatório, com efeitos de desclassificação da Proposta do Licitante.

9.3. O mesmo tratamento previsto no subitem 9.2., deste Edital, deverá ser aplicado no caso em que os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, quando os representantes/prepostos da Licitante não se fizerem presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, que não encaminhar os Documentos para o Credenciamento da forma como exigido pelo presente Edital.

9.4. As Licitantes que não apresentar nenhuma das Declarações previstas nos subitem 9.1.2. e 9.1.3., DESTE EDITAL, NÃO FARÃO JUS AO BENEFÍCIOS DA Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores. O mesmo tratamento será dado as MEs e EPPs que deixar de apresentar a Certidão prevista no subitem 9.1.2. ou 9.1.3., deste Edital.

9.5. A declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, é o ÚNICO DOCUMENTO que poderá ser produzido de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante/preposto possua poderes ou outorga de poderes para tal feito.

9.6. Somente serão recebidos documentos e Envelopes de Licitantes e interessados que estejam presentes, na hora designada neste Edital para o início da sessão, exceto os encaminhados por via postal, nos termos deste Edital, sendo que a partir deste momento não mais serão admitidas Licitantes ao certame.

9.7. Se for necessário, para o controle do disposto no subitem 9.6., deste Edital, o Pregoeiro poderá fazer uso de senha, a ser distribuída entre os presentes.

9.8. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de representação e credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 29
RUBRICA

9.9. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.10. Se constando pelo Pregoeiro que a Proposta de Preços não foi firmada por Representante/Preposto da Licitante, a Proposta de Preços da interessada deverá desde já ser declarada desclassificada.

9.11. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.12. Após proclamada pelo Pregoeiro a abertura da sessão, não será mais aceito a entrega e recebimento de documentos e envelopes.

## 10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e de habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados da forma do exposto a seguir:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2020;
**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PREÇOS;**
NOME DA LICITANTE:_____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2020;
**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
NOME DA LICITANTE:_____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

10.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 30
RUBRICA

10.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## 11. DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS:

11.1. As Licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de Juína-MT, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive, as posteriores advindas do fornecimento de serviços e/ou entrega dos bens objeto desta licitação.

11.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado neste certame, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante/proposto da Licitante, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, conforme sugerido no Modelo estabelecido no ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital.

11.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, *fax* e endereço eletrônico (*e-mail*), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante sagrar-se vencedora do certame.

11.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão, caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Poder Executivo do Município de Juína-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.6. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante o Poder Executivo do Município de Juína-MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 32
RUBRICA

11.7. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

11.8. A Licitante vencedora compromete-se a garantir que o objeto deste edital será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o previsto e exigido no presente Edital e isentos de defeitos.

11.9. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.

11.10. As propostas que atender os requisitos do Edital e seus ANEXOS serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

11.10.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.10.2. Erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

11.10.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; e,

11.10.4. Erro de adição mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.11. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

11.13. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega e fornecimento efetuado pela CONTRATADA, através de servidor responsável designado para esse fim.

11.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

11.15. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus ANEXOS, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 11.10., deste Edital, à proposta será desclassificada.



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 32
RUBRICA

11.16. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.17. A simples participação neste certame implica em:

11.17.1. Plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das Licitantes interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos; e,

11.17.2. Comprometimento da Licitante vencedora em fornecer os serviços e;ou entregar os produtos, materiais e equipamentos, objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus ANEXOS.

## 12. DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

**12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.2.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar cópia da seguinte documentação devidamente autenticada em cartório ou por servidor público:

12.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis e/ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Junta Comercial e/ou Cartórios de Títulos e Documentos);

12.2.1.2 no caso de Empresa Individual, o Requerimento de Empresário, registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

12.2.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente.

12.2.3. Deverá constar expresso nos documentos mencionados nos subitens acima, que o objeto social e atividade da pessoa jurídica é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

12.2.4. No caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.2.5. Caso a empresa apresente os itens "12.2.1.1.; 12.2.1.2.", junto ao credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

**12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

12.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal;), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.3.1.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.3.1.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.3.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br

12.3.1.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, podendo ser retirada no site www.tst.jus.br

**12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TECNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

12.4.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.4.1.1. **Certidão Negativa De Falência e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (sessenta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.4.2.2. Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/13 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 34
RUBRICA

**12.5. OUTROS DOCUMENTOS:**

12.5.1. As Licitantes interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente assinados pelo representante/preposto da Licitante, sob pena de inabilitação:

12.5.1.1. "DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99", informando que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo **ANEXO IX**, deste Edital;

12.5.1.2. "DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS", dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo estabelecido no **ANEXO VIII**, deste Edital;

12.5.1.3. "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO X**, deste Edital.

12.6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.6.1. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde os serviços serão prestados, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

12.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS.

12.6.3. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas via *internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

12.6.4. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para referido documento, observado o disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo).

PMJ-MT
FLS. 35
RUBRICA

12.6.5. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

12.6.6. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

12.6.7. Todos os documentos apresentados pela Licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

12.6.8. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior no presente Edital para referido documento.

12.6.9. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada.

12.6.10. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.

12.6.11. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação.

12.6.12. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal n.º 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *internet*, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro.

12.6.13. CÓPIAS DE Documentos poderão ser autenticados, desde que acompanhados dos originais, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo RECOMENDÁVEL a presença da Licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.

12.6.14. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

## 13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 36
RUBRICA

13.1. A proposta de preços será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da Licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressalvando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante/preposto da Licitante.

13.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

13.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

13.4. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as Licitantes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 13.4., deste Edital, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) Licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.6. Para as Licitantes classificadas, conforme estabelecido, neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

13.7. O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4.º, incisos VIII e IX, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.9. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja Licitante não credencie, na forma deste edital, representante/preposto para o ato de abertura do pregão.

13.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

13.11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP.



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 37
RUBRICA

13.12. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate *ficto*, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs e, conforme o caso, as Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

13.13. Entende-se por empate *ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.14. Ocorrendo o empate *ficto*, proceder-se-á da seguinte forma:

13.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.14.2. Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.12., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15. Caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.16. O disposto no subitem 13.14., deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS, decidindo motivadamente a respeito.

13.18. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.19. A Licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

PMJ-MT
FLS. 38
RUBRICA

13.20. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

13.21. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

13.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

13.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

13.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada.

13.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

13.26. No caso da Licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da Licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1.º, do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 147/2014, com vista à contratação.

13.27. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, caso não houver manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, o mesmo adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante vencedora.

13.28. Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.29. Na hipótese do subitem 13.28., deste Edital, o Pregoeiro suspenderá o procedimento licitatório até o processamento do/s Recurso/s, e não adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante declarada vencedora.



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 39
RUBRICA

13.30. Os Envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro Designado até a data da homologação da licitação, devendo a/s Licitante/s retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de homologação, e, decorrido o prazo, os mesmos serão inutilizados.

13.31. Caso todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas e documentação, observada a forma exigida no presente Edital.

## 14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, *e-mail*), e protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas.

14.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por *fax* ou *e-mail*, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.5. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro Designado do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

14.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.8. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

mediante a emissão de errata e publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, bem como em Jornal de Grande Circulação Regional, quando existente no local do certame.

## 15. DOS RECURSOS:

15.1. Declarado vencedor do certame, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.

15.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso a Licitante recorrente não indique:

15.2.1. Expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem anterior.

15.2.2. O ponto em que se fundamenta a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas acerca da manifestação.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da Licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro em favor da Licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório ao Prefeito Municipal para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15.4. Considera-se imediata a manifestação interposta assim que declarado o vencedor do certame.

15.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas.

15.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às Licitantes interessadas, devendo o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

15.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 91
RUBRICA

15.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

15.9 O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Caso não reconsiderada a decisão pelo Pregoeiro, em sede de juízo de retratação, o mesmo encaminhará os autos com o recurso interposto, devidamente informado e instruído com as razões da não reconsideração, ao Prefeito Municipal, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas.

15.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Prefeito Municipal fará a Adjudicação do objeto licitado em favor da Licitante vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro, no caso de haver recurso.

16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá os autos do procedimento ser submetido ao Prefeito Municipal para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

## 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas dos Contratos Administrativos decorrentes do presente Pregão Presencial correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

## 18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.



Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 43
RUBRICA

19.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

19.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

19.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput* do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

19.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 19.7.1., 19.7.2., 19.7.3. e 19.7.4., do subitem 19.7., deste Edital, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.9.1. Por razão de interesse público; ou,

19.9.2. A pedido do fornecedor registrado.

19.10. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal poderá, a cada 03 (três) meses, uma pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços.

## 20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação.

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos caso previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata.

20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma.

20.4. A vigência dos Contratos Administrativos poderão ter prazos superiores aos da Ata de Registro de Preços, desde que celebrados dentro do prazo de vigência dessa, caso verificado saldo no quantitativo dos serviços registrados, ou ainda, quando o objeto licitado tratar-se de serviços de natureza continuada, a teor do Decreto Municipal n.º 109/2017, cujo prazo estará limitado a 60 (sessenta) meses.



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 44
RUBRICA

20.5. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

## 21. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO:

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou do fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal do Contrato, especialmente, designado por Portaria do Prefeito Municipal.

21.2. Quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para aquele.

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

21.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

21.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, ao Administrador de Licitações, do Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo.

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Poder Executivo Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

21.6. São atribuições do Fiscal do Contrato designado por Portaria do Prefeito Municipal:

21.6.1. Conferir os dados das faturas antes de atesta-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

21.6.2. Verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das obras, serviços e/ou fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, no exercício financeiro correspondente;

21.6.3. Articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

21.6.4. Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro e do contrato, informando ao Administrador de Licitações aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.6.5. Acompanhar todas as atividades relativas ao objeto da ata de registro e do contrato;

21.6.6. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as obras, os serviços e/ou o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

21.6.7. Formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a CONTRATADA ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

21.6.8. Verificar *in loco,* se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagens amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

21.6.9. Propor acréscimo ou supressão de obras, serviços e/ou materiais, produtos e equipamentos, observando as condições estabelecidas pelo § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.6.10. Verificar se há desconformidade entre o valor registrado, o valor contratual e o pagamento;

21.6.11. Notificar o fornecedor registrado, a Contratada quando ocorrer faltas, atrasos ou o não fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamento, ou ainda, defeitos na execução do contrato, para fins de regularização, sob pena de inexecução contratual e, consequente, rescisão do contrato, fixando prazo para a regularização do registrado na Notificação;



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 46
RUBRICA

21.6.12. Oficiar o Administrador de Licitações, sobre o descumprimento da Notificação que trata o subitem 21.6.11., deste Edital, pelo fornecedor registrado ou da pela Contratada, para fins de instauração do Processo Administrativo por inexecução contratual;

21.6.13. Atuar sempre de forma preventiva; e,

21.6.14. Desempenhar outras atribuições necessária para o bom desempenho das suas atividades, previstas na legislação federal e nas normas municipais.

21.7. O Fiscal do Contrato deverá:

21.7.1. Manter em seu poder cópia da ata de registros de preços, quando for o caso, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

21.7.2. Manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contratos sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos sob sua responsabilidade;

21.7.3. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal n.º 8.666/93.

21.8. Sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pelo fornecedor registrado, quando for o caso, e pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelas obras, serviços e/ou fornecimentos de materiais, produtos e equipamentos pactuados, fazê-lo à luz do que determina a legislação vigente.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

22.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

22.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

22.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

22.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 47
RUBRICA

no Edital e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

22.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

22.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado, por intermédio do Fiscal do Contrato; e,

22.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

22.2. Caberá ao Órgão Gerenciador à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado.

22.3. Para efeitos deste Edital, entende-se como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal requisitante das obras, quando for o caso, e dos serviços, materiais, produtos e equipamentos e a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, responsável pelas compras, licitações, empenhos e pagamentos do Poder Executivo Municipal.

## 23. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

23.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

23.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da respectiva convocação para tal fim;

23.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no presente Edital;

23.1.3. Comunicar ao Órgão Gerenciador ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

23.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na



Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 48
RUBRICA

execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

23.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

23.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

23.1.7. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto deste edital, desde que autorizada a subcontratação;

23.1.8. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

23.1.9. Retirar as requisições referentes ao objeto do presente Pregão Presencial, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

23.1.10. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93;

23.1.11. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, no ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, ambos do presente Edital;

23.1.12. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos serviços objeto deste Pregão, disponibilizando ao citado Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento; e,

23.1.13. O Fornecedor Registrado deverá fornecer os serviços, materiais, produtos e equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do presente edital de licitação;

23.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no presente Edital e seus ANEXOS.

## 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1. Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital.



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 93
RUBRICA

24.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços especificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

24.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

24.4. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.

24.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência; e.

24.6. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no presente Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo, que seguem nos ANEXOS, deste Edital.

## 25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

25.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

25.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

25.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

25.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

25.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

25.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

25.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

25.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

## 26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

26.1. O Poder Executivo Municipal dispõe do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

definitivo do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do presente Edital de Licitação.

26.2. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

26.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

26.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 26.2., do presente Edital, será considerado, a contar da data da reapresentação do mencionado documento.

26.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, tais como comprovantes de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

26.6. Para fins do pagamento a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o Cadastro Nacional de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, apresentado para fins de habilitação no presente Certame e, consequentemente, constante do Contrato Administrativo, sob pena de restar inviabilizado o ato do pagamento.

## 27. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO CONTRATUAL:

27.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações constantes do Contrato Administrativos, em especial, quanto ao fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, assim como a paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital.

27.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direto retroagirá a data do protocolo do requerimento.

27.1.3. A Administração Municipal do Juína-MT passou a adotar como meio de cientificação e notificação das pessoal físicas e jurídicas que celebraram Contratos



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Administrativos ou congêneres com o Poder Executivo, o meio *de e-mail*, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual, razão pela qual os Licitantes deverão firmar declaração no sentido de que tem ciência desta disposição e se obrigam a manter o *e-mail* eletrônico atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, conforme Modelo estabelecido no ANEXO X, do presente Edital.

27.1.4. A atualização do *e-mail* eletrônico que trata o subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do/a fornecedor/a registrado/a e do/a contratado/a, assim como a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada, restando precluso o direito dos mesmos, caso não der cumprimento no ato determinado ou concedido dentro da data eventualmente aprazada na mensagem.

27.1.5. O Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) deverá ser protocolado e instruído de acordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017, sob pena de não conhecimento.

27.1.6. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará e não concederá Correção e Atualização monetária, Reajuste de Preços e Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), quando o fundamento dos pedidos, tem como base obras e serviços de engenharia mantidos com repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso e, ocorrer atrasos nos mencionados repasses.

27.1.7. Os atrasos de repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso não constituem justa causa para atraso, interrupção ou paralisação das obras e serviços de engenharia objeto desta licitação, motivo pelo qual as Licitantes tem que estar plenamente ciente antes de firmar o Termo de Aceitação das Condições do Presente Edital de Pregão Presencial.

27.2. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO:

27.2.1. Nas hipóteses que impliquem em atraso no prazo do pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:

| | | |
|---|---|---|
| TR | = | Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR |
| EM | = | Encargos moratórios |
| VP | = | Valor da parcela a ser paga |
| N | = | Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento |

27.3. DO REAJUSTE DO PREÇO CONTRATUAL:



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

27.3.1. O reajuste do valor contratual ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

27.3.3. Após o prazo previsto no subitem 27.3.1., deste Edital, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I \div I0)$$

Onde:

| | | |
|---|---|---|
| M | = | Valor reajustado das parcelas remanescentes; |
| V | = | Valor inicial das parcelas remanescentes; |
| I | = | Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação; |
| I0 | = | Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação. |

27.3.4. É vedado o deferimento de reajuste nos contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, precisamente, referente ao período que o/a Contratado/a:

27.3.4.1. Atrasou sem justificativa o fornecimento;

27.3.4.2. Descumprir sem justificativa o prazo contratual;

27.3.4.3. Laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do contrato, de modo a impossibilitar o fornecimento, nos prazos estipulados; e,

27.3.4.4. Paralisou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, decorrida essa periodicidade:

27.4.7.1. Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração;

27.4.7.2. Casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do contrato;



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS 53
RUBRICA

27.4.7.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;

27.4.7.4. Não liberação, por parte da Administração, de área, local fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

27.4.7.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,

27.4.7.6. Outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis ao/a Contratado/a, exceto as previstas neste Edital.

27.4.8. Nos contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, não deverá ser computado, para efeitos de reajuste, o período que o/a Contratado/a atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do contrato, bem como do Índice a ser aplicado, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

27.5. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

27.5.1. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

27.5.2. A revisão contratual deverá ser requerida pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 27.5.1., deste Edital, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

## 28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (inexecução total do contrato), sujeitando-se as sanções de multa e de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, caso reincidente, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato Administrativo.

28.2. Igual tratamento disposto no subitem 28.1., deste Edital, será aplicado a Licitante, Fornecedor Registrado ou CONTRATADA que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

28.3. No caso do subitem 28.1., deste Edital, poderão ser convidadas para assinar o contrato as demais Licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela 1.ª (primeira) colocada, inclusive quanto ao preço.

28.4. As sanções administrativas prevista no subitem 28.1., deste Edital, não se aplicam as Licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

28.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinar o Contrato Administrativo, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

28.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão as Licitantes, os Fornecedores Registrados e as Contratadas, sujeitos as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

28.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

28.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

28.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

28.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total;

28.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

28.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

28.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

28.6.5.3. Prestar a Administração Pública Municipal informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

28.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Pública Municipal.

28.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

28.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

28.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 28.6.6., do presente Edital.

28.7. As multas previstas neste Edital poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 28.6.3. e 28.6.4, as quais não são cumuláveis.



Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 56
RUBRICA

28.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

28.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à contratada, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da contratada e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em divida ativa do Município.

28.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

28.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

## 29. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

29.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

29.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

29.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

29.1.1.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

29.1.1.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

29.1.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

29.1.1.5. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

29.1.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

29.1.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

29.1.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

29.1.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

29.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

29.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

29.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

## 30. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

30.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

30.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, ao Pregoeiro Designado, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis das 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

30.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fac-símile*, *Internet*, etc.

30.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no *e-mail* indicado pelo interessado.

30.1.4. A cada resposta do Pregoeiro Designado será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto a formulação das propostas e os critérios de habilitação, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

30.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.

30.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

30.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

PARA ESCLARECIMENTOS:
Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
Telefone: (66) 3566-8302;
Horário de Funcionamento: das 07:00 às 12:00 horas;
Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;
Secretaria Municipal de Finanças e Administração;
Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

30.3. Os interessados poderão acessar o Edital e demais documentos referentes ao processo licitatório através do site www.juina.mt.gov.br na guia licitações ou poderá solicitar cópia através do email licitacao@juina.mt.gov.br.

30.4. Não serão fornecidas cópias impressas do edital, sendo franqueado vista imediata dos autos a quaisquer interessados ou cópia digital via email ou no pen drive do interessado.

## 31. DAS OMISSÕES E DÚVIDAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS:

31.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Certame, prevalecem às disposições editalícias do Pregão Presencial n.º 048/2020 sobre as constantes nas Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto neste Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

## 32. DO FORO:

32.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial n.º 048/2020 e na execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

## 33. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

33.1. As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

33.2. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro Designado ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação (classificação das propostas e habilitação), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

33.3. Responde o Licitante, por seu representante legal/preposto, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar Licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

33.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alterações em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura das propostas e dos documentos, o mesmo será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

33.5. A participação da Licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal.

33.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

33.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

33.8. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Licitante e por sua conta exclusiva.

33.9. Competirá, igualmente a Licitante, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 60
RUBRICA

33.10. É obrigação da Licitante o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.

33.11. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

33.12. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o subitem 33.11., deste Edital, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

33.13. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

33.14. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

33.15. As Licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

## 34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

34.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados pela Administração Pública Municipal, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

34.2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo que as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado as Licitantes pelos veículos de divulgação utilizados.

34.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 61
RUBRICA

34.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pelo Pregoeiro Designado da Administração Pública Municipal.

34.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.6. As Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo são documentos de caráter exemplificativo, podendo os mesmo no azo da celebração ser alterados, para fins de se adequar as disposições do presente Edital de Pregão Presencial.

34.7. As decisões do Pregoeiro Designado serão objeto de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

34.8. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes ANEXOS, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME;

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP;

ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99;

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE;

ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO.

34.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 12:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: *licitacao@juina.mt.gov.br*.

Juína-MT, 07 de Maio de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo Municipal

O presente Edital do Pregão Presencial n.º 048/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, 11 de Maio de 2020.

Cristiano Zandoná
OAB/MT Nº 16829
Portaria nº 8.394/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS 63
RUBRICA

# ANEXO I
# TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial n.º 048/2020

## 1. DO OBJETO

**OBJETO:** Conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência. **"REALIZE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE AUTOCLAVAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA – MATO GROSSO."**

1.1 - As quantidades constantes no Anexo I são referentes aos meses de vigência do contrato.
1.2 Por se tratar de contratação de serviços comuns justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO PRESENCIAL para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

## 2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. A referida contratação se faz imperiosa, haja vista a necessidade da realização de esterilização dos materiais cirúrgicos do Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno nos casos em que a autoclave existente no Hospital estiver em manutenção preventiva e/ou corretiva.
2.2. Salientamos também que essa contratação contribuirá para não forçar a autoclave existente no Hospital, fazendo com que a mesma se desgaste com rapidez. Visto que a capacidade da autoclave do hospital Municipal é de 100L, e não suporta toda demanda.
2.3. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juína, a administração não garante quantia mínima e máxima de autoclavagens. Serão rejeitados no recebimento serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto deste edital e das informadas na proposta. As especificações dos serviços são especificações consideradas mínimas poderá o licitante oferecer produto com qualidade superior ao disposto.
2.4. Os serviços deverão ser executados em autoclave própria da empresa vencedora, incluso mão de obra e materiais necessários, no mesmo dia em que for solicitado, podendo ocorrer em finais de semana e feriados, em períodos diurnos e noturnos.

## 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS
RUBRICA

ANEXO I

| Item | Código | Código TCE | Unid. | Qtde. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 42827 | 378059-7 | CICLO | 400 | PRESTACAO DE SERVICO DE ESTERELIZACAO DE MATERIAIS POR CICLO (AUTOCLAVAGEM) | 150,00 | 60.000,00 |

3.2. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

## 4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis as assunto.

## 5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do objeto deste Contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, **podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.**
5.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços, dentro das condições pactuadas;
6.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
6.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
6.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 65
RUBRICA

7.1.1. Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor, observando-se, em todos os casos, a programação de trabalho, as recomendações e orientações da CONTRATANTE;
7.1.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
**7.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, a CONTRATANTE;**
7.1.4. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
7.1.5. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
7.1.6. Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.
7.2. Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não subscrever a Ata de Registro de Preços, e na validade da APR não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Juina/MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. §1º - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Juina/MT, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
8.2. I - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;
8.3. II - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do serviço não executado. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.4. III - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso;
8.5. IV - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;
8.6. §2º - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
8.7. §3º - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Juina/MT, em sua tesouraria –



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;
8.8. §4° - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Juina/MT fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.9. §5° - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Juina/MT enquanto não quitar as multas devidas;
8.10. e §6° - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

## 9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

## 10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

10.1. O prazo de fornecimento imediato após assinatura da Ata de Registro de Preços a contar da entrega da requisição documento similar;

## 11. DOTAÇÃO

11.1 As aquisições serão adquiridas conforme necessidades das Secretarias bem como seus Departamentos:

- ✓ **1643. 03.130.10.302.0015.2318.33903900000000- HOSPITAL MUNICIPAL.**

## 12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

Leda Maria de Souza Villaça
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Saúde



Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

# ANEXO II

Pregão Presencial n.º 048/2020

## MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 048/2020:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 048/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".**



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

# ANEXO III

Pregão Presencial n.º 048/2020

## MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:
SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de .... , do ano de .... (....), nesta (cidade) de ...., em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal) , Cédula de identidade nº ...., CPF nº ...., brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr. ...., OAB nº ....., CPF no ...., residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 048/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é _____

_____

_____ GROSSO, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO, ..... , Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. .... de .... de ..... E, eu TABELIÃ, ...., ....Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R$ .... (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reportei e dou fé. E, eu . Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.
[Local], [**dia**] de [**mês**] de [**ano**].

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".**




Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

# ANEXO IV

Pregão Presencial n.º 048/2020

## MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s) OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 048/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é _____, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

_____-____, ____ de _____ de 2020.

_____

OUTORGANTE

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".**




Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

# ANEXO V

Pregão Presencial n.º 048/2020

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 048/2020:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____ _____, órgão expedidor ___/__, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 048/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é registro de preços para registro de preços para futura e contratação de _____, ATENDENDO as necessidades da secretaria _____, Município de Juina, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.
Atenciosamente,

Local, __ de _____ de ____.

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

Informações Importantes:
Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
CNPJ n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".**

# ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 048/2020

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 048/2020:

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 048/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal
Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".**




Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

# ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 048/2020

## MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

## PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, n°, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2020.
Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

| ITEM | CÓDIGO | CÓDIGO TCE | QTDE. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO/R$ | VALOR TOTAL/R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.
Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.
Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.
Os dados da nossa empresa são:
a) Fone/Fax: _____E-mail: _____
b) Banco _____ Agência nº:_____Conta nº:_____
De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

_____, ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**




Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

# ANEXO VIII

Pregão Presencial n.º 048/2020

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 048/2020:

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS
RUBRICA

# ANEXO IX

Pregão Presencial n.º 048/2020

## MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 048/2020:

## DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 048/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

# ANEXO X

Pregão Presencial n.º 048/2020

## MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 048/2020:

### TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 048/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE *E-MAIL* INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de *e-mail* informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email do licitante; _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 76
RUBRICA

# ANEXO XI

Pregão Presencial n.º 048/2020

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2020.

que fazem o Município de Juína-MT e _____:

### PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 048/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data de ___/____/2020, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º ____, Bairro _____, no Município de _____-__, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____-___, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 048/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA
### DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual ....., Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 048/2020, assim como a Proposta vencedora,



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 97
RUBRICA

vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEGUNDA
## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| ITEM | CÓDIGO | CÓDIGO TCE | QTDE. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | R$ | R$ |
| | | | | | | R$ | R$ |
| | | | | | | R$ | R$ |
| | | | | | | R$ | R$ |
| | | | | | | R$ | R$ |

## CLÁUSULA TERCEIRA
## DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

## CLÁUSULA QUARTA
## DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 048/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 048/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 048/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 048/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 048/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 048/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 048/2020 e seus respectivos ANEXOS.

## CLÁUSULA QUINTA
## DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 048/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

## CLÁUSULA SEXTA
## DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 80
RUBRICA

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 63
RUBRICA

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

## CLÁUSULA SÉTIMA
## DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 048/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

## CLÁUSULA OITAVA
## DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 048/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

## CLÁUSULA NONA
## DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

## CLÁUSULA DÉCIMA
## DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 82
RUBRICA

de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 048/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de _____ de 20____.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal

_____
CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

_____
Representante Legal/Preposto



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 93
RUBRICA

# ANEXO XII

Pregão Presencial n.º 048/2020

## MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS_____ N.º ____/2020
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

### PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e , _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º ____, Bairro _____, no Município de _____-__, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____-___, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no Pregão Presencial n.º 048/2020 e na Ata de Registro de Preços n.º ___/2020, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA
### DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada em fornecimento de links de internet para atender as _____, Município de Juina, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º ___/2020, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

| ITEM | CÓDIGO | CÓDIGO TCE | QTDE. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | R$ | R$ |
| | | | | | | R$ | R$ |
| | | | | | | R$ | R$ |
| | | | | | | R$ | R$ |
| | | | | | | R$ | R$ |

1.2. Os SERVIÇOS constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

## CLÁUSULA SEGUNDA
## DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Executar em até 01 (um ) dias após a emissão da requisição, os serviços solicitados, nas quantidades estipuladas na solicitação – Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 048/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS 85
RUBRICA

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 048/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 048/2020, obsevado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA
## DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R$ _____ (_____).

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de ___/___/2020 A ___/__/2020, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses e Decreto Municipal Nº 109/2017.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

## CLÁUSULA QUARTA
## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

## CLÁUSULA QUINTA
## DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)^{N30} - 1] \times VP$$

Onde:

| | | |
|---|---|---|
| TR | = | Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR |
| EM | = | Encargos moratórios |
| VP | = | Valor da parcela a ser paga |
| N | = | Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento |

## CLÁUSULA SEXTA
## DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 87
RUBRICA

engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

## CLÁUSULA SÉTIMA
## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

Órgão:
Unidade Orçamentária:
Função:
Sub Função:
Programa:
Projeto/Atividade:
Elemento Despesa:

## CLÁUSULA OITAVA
## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 048/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 048/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 048/2020;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º ____/2020, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 048/2020, na Ata de Registro de Preços n.º ___/2020 e no presente Contrato Administrativo.

## CLÁUSULA NONA
## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 048/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 89
RUBRICA

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 048/2020, na Ata de Registro de Preços n.º ___/2020 e no presente Contrato Administrativo.

## CLÁUSULA DÉCIMA
## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 2
RUBRICA

pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em divida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
## DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 92
RUBRICA

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS: 93
RUBRICA

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 77
RUBRICA

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
## DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 048/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
## DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
## DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
## DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 96
RUBRICA

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ___ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º _____
CONTRATANTE

_____
Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

_____
Representante Legal
CPF/MF N.º _____



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 94
RUBRICA

**Comunicado Interno nº 162/2020/Depº. de Licitação**

Juína-MT, 18 de Maio de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.
Encaminhamos os autos do Processo Administrativo n° 159-2020, sob a modalidade de Pregão Presencial – SRP N° 048/2020, referente ao objeto:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOCLAVAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA – MATO GROSSO.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação

P. M. JUINA
Fls. 98
Rub.

# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 159/2020;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2020;
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÂO;
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOCLAVAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT: OBJETO;
PREGOEIRO DESIGNADO: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo do Pregoeiro Designado, do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 048/2020, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOCLAVAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, e a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotados, atendendo ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Inicialmente, vale ressaltar que a Lei Federal n.º 8.666/93 segundo se depreende do art. 22, *caput*, e seu § 8.º, prevê cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, vedando a criação de outras modalidades ou a combinação dentre as nela mencionadas. No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, a Lei Federal n.º 10.520/2002, dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e

P. M. JUINA
Fls. 99
Rub.

serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Por sua vez, verificamos que, o procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece o art. 38, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, além da aplicação nos contratos administrativos do Decreto Municipal n.º 088/2017 e Decreto Municipal n.º 204/2018.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 4.º, inciso X, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinada a Minuta da Ata e do Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que as Minutas também guardam regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser oportuno, a Procuradoria Geral alerta que no Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser observado as disposições do Decreto Federal n.º 7.892/2013, ressaltando que a Ata de Registro de Preços e o Instrumento de Contrato, embora dotados de conteúdo vinculativo e obrigacional, são documentos que possuem naturezas e finalidades distintas, regulando relações jurídicas específicas, razão pela qual um não pode substituir o outro, conforme dispõe o art. 15 e 62, da Lei Federal n.º 8.666/93.

É imperioso destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital, minuta de contrato administrativo e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Portanto, está excluída da análise deste parecer à verificação da compatibilidade dos preços fixados no Edital de licitação com os de mercado, já que



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls.
Rub.

estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade (Departamento de Compras, Materiais e Licitações), e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a Pregão Presencial n.º 048/2020, a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato anexadas ao mesmo, podem ser adotados, uma vez observado o registrado nas linhas acima.

Por fim, a Procuradoria ALERTA que no Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser observado as disposições do Decreto Federal n.º 7.892/2013, ressaltando que a Ata de Registro de Preços e o Instrumento de Contrato, embora dotados de conteúdo vinculativo e obrigacional, são documentos que possuem naturezas e finalidades distintas, regulando relações jurídicas específicas, razão pela qual um não pode substituir o outro, conforme dispõe o art. 15 e 62, da Lei Federal n.º 8.666/93.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DESIGNADO, DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 19 de Maio de 2020.

CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT n.º 16.829
Procurador do Município
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Poder Executivo - Juína/MT



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

# CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOCLAVAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA – MATO GROSSO.

**ABERTURA: 02/06/2020** **HORÁRIO: 14:00 Hrs**

**COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,**

**Pregão Presencial 048/2020.**

Maiores Informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 as 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

**Publicado por afixação no Átrio do Paço Municipal**

**PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE**
EM 18/05/2020

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**
**Pregoeiro Designado**
**Poder Executivo**

P. M. JUINA
Fls. 102

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOCLAVAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA – MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **02 DE JUNHO DE 2020 ÀS 14:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 18 de Maio de 2020.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro
Port. 034/2017

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1911 – Página 77
Divulgação terça-feira, 19 de maio de 2020 Publicação quarta-feira, 20 de maio de 2020

P. M. JUINA
Fls.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 055/2020
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

**CONTRATADO: FRANCISCO NUNES DE ARAUJO FILHO - ME**
**RESUMO DO OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO 2 (DUAS) MESAS DE AÇO INOXIDAVEL (MATERIAIS PERMANENTES) SOBRE MEDIDA PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE O CORONAVÍRUS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO
**ELEMENTO DE DESPESA:** DOTAÇÃO: 3218 – 03.110.10.122.0022.2342.449052000000 – ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19
FONTE: 0146074000 – ACOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID-19
**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais). VIGÊNCIA:** 18/05/2020 a 18/08/2020
**DATA DO RECONHECIMENTO:** 18/05/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.
**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 18/05/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 056/2020
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

**CONTRATADO: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**RESUMO DO OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIIÇÃO DE MATERIAS PERMANETES E SACO DE LIXO HAMPER - PARA MANUTENÇÃO - SOBRE MEDIDA PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO
**ELEMENTO DE DESPESA:** DOTAÇÃO: 3218 – 03.110.10.122.0022.2342.449052000000 – ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19
FONTE: 0146074000 – ACOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID-19
**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 14.150,00 (quatorze mil cento e cinquenta reais).**
**VIGÊNCIA:** 18/05/2020 a 18/08/2020
**DATA DO RECONHECIMENTO:** 18/05/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.
**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 18/05/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 058/2020
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

**CONTRATADO: J.C. MOTORS LTDA**
**RESUMO DO OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO CAMINHONETE L200 TRITON SPORT 2.4 PLACA QCI 4720 PREFIXO 03.64, SENDO A REVISÃO DE 20.000 KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUÍNA-MATO GROSSO
**ELEMENTO DE DESPESA:** Dotação: 2464 - 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE
FONTE: 0102000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Dotação: 2465 - 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE
FONTE: 0102000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$(hum mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**
**VIGÊNCIA:** 18/05/2020 a 18/06/2020
**DATA DO RECONHECIMENTO:** 18/05/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.
**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 18/05/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

## *LICITAÇÃO*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020**
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS TRABALHOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENCAO DE OBRAS E CANTEIROS DA CIDADE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUINA – MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **02 DE JUNHO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 18 de Maio de 2020.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 – SRP**

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que não houve interessados na data inicial designada, devido a importância do objeto para a municipalidade PRORROGA-SE a abertura do Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE PARA TRANSPORTE EM CAMINHÃO FECHADO TIPO BAÚ, DE EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM PARA EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO E NOS DISTRITOS MUNICIPAIS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUÍNA MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **01 DE JUNHO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 18 de Maio de 2020.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOCLAVAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA – MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **02 DE JUNHO DE 2020 ÀS 14:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 18 de Maio de 2020.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**
**Pregoeiro Designado**
**Poder Executivo**

---

## *PORTARIA*

---

**PORTARIA N.º 10.455/2020.**

Concede Licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências.

P. M. JUINA
Fls. 32
Rub.
JUCEMAT 33

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE POLICLÍNICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA EPP

## CNPJ nº 02.312.292/0001-23

**MOACYR MANDADORI** nacionalidade Brasileira, nascido em 15/01/1953, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 174.911.429-15, carteira de identidade profissional nº 1705, órgão expedidor CRF - MT, residente e domiciliado no(a) Avenida Mato Grosso, 163, Centro, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

**CAMILO MARQUES DE ALMEIDA** nacionalidade Brasileira, nascido em 26/06/1953, solteiro, empresário, CPF/MF nº 235.974.299-04, carteira de identidade profissional nº 335, órgão expedidor CRF - MT, residente e domiciliado no(a) Rua Sarita Baracat, 56, Modulo 4, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

**EDSON DE JESUS COUTINHO** nacionalidade Brasileira, nascido em 19/05/1958, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF/MF nº 307.061.579-15, carteira de identidade nº 1.564.236, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado no(a) Rua Das Hortencias, 301, Modulo 4, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

**IVAN FERREIRA DE MELLO** nacionalidade Brasileira, nascido em 16/02/1960, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 349.146.509-59, carteira de identidade nº 1.933.374, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado no(a) Rua Astorga, 62, Centro, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

**OSVALDO GASPARINI** nacionalidade brasileira, nascido em 02/02/1958, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 349.180.519-87, carteira de identidade nº 1.409.698-1, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado no(a) Avenida Gabriel Muller, 831, Modulo 2, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

**MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA LIMA** nacionalidade brasileira, nascido em 16/04/1969, solteiro, empresário, CPF/MF nº 478.228.301-63, carteira de identidade nº 4.829.891, órgão expedidor SSP - GO, residente e domiciliado no(a) Rua Das Orquideas, 426, Modulo 4, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

**MARY HILTON REEBERG DE MELLO** nacionalidade brasileira, nascida em 08/04/1961, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF/MF nº 598.996.469-20, carteira de identidade nº 1.648.581, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado no(a) Rua Astorga, 62, Centro, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **POLICLÍNICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/01/2017 sob nº 20168334747
Protocolo: 16/833474-7 de 23/11/2016
NIRE: 51200956291
POLICLÍNICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA EPP
Chancela: 2716A-990ED-63B96-073CC-71481-E230D-36F93-8BC11
Cuiabá, 09/01/2017
João Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81600000294853



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA EPP, Nire 51200956291, foi deferido e arquivado sob o nº 20168334747 em 06/01/2017. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C19100071395 e o código de segurança a6TY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
JUCEMAT

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE POLICLÍNICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA EPP

**CNPJ nº 02.312.292/0001-23**

arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE nº 51200956291**, com sede Avenida Gabriel Muller, 870, Quadra 06, Reserva Técnica 6b, Módulo 02 Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **02.312.292/0001-23**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### ENDEREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **AVENIDA GABRIEL MULLER, 265 N, SETOR 06, QUADRA 06, RESERVA TÉCNICA 6B, MODULO 02, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000.**

### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; LABORATÓRIOS CLÍNICOS; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E EXAMES ANÁLOGOS; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA; CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS.

### CNAE FISCAL

**8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências**
**8640-2/02 - laboratórios clínicos**
**8640-2/05 - serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia**
**8640-2/07 - serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética**
**8640-2/09 - serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos**
**8711-5/01 - clínicas e residências geriátricas**

### DO CAPITAL SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/01/2017 sob nº 20168334747
Protocolo: 16/833474-7 de 23/11/2016
NIRE: 51200956291
POLICLÍNICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA EPP
Chancela: 271E4-990ED-63B96-073CC-71481-E230D-36F93-88C11
Cuiabá, 09/01/2017
João Frederico Muller Neto
Secretário Geral



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA EPP, Nire 51200956291, foi deferido e arquivado sob o nº 20168334747 em 06/01/2017. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000713951 e o código de segurança a6TY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls: 26
JUDICIAL
Fls: 35

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE POLICLÍNICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA EPP

### CNPJ nº 02.312.292/0001-23

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 555.000 (quinhentos e cinquenta e cinco mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de AUMENTO DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), SUBSCRITO E INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, DISTRIBUÍDO CONFORME O QUINHÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CADA SÓCIO, este fica assim distribuído:

**MOACYR MANDADORI**, com 13.875 (treze mil e oitocentos e setenta e cinco) quotas, perfazendo um total de R$ 13.875,00 (treze mil oitocentos e setenta e cinco reais) integralizado.

**CAMILO MARQUES DE ALMEIDA**, com 13.875 (treze mil e oitocentos e setenta e cinco) quotas, perfazendo um total de R$ 13.875,00 (treze mil oitocentos e setenta e cinco reais) integralizado.

**EDSON DE JESUS COUTINHO**, com 291.375 (duzentos e noventa e um mil e trezentos e setenta e cinco) quotas, perfazendo um total de R$ 291.375,00 (duzentos e noventa e um mil trezentos e setenta e cinco reais) integralizado.

**IVAN FERREIRA DE MELLO**, com 27.750 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais) integralizado.

**OSVALDO GASPARINI**, com 152.625 (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e vinte e cinco) quotas, perfazendo um total de R$ 152.625,00 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais) integralizado.

**MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA LIMA**, com 27.750 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais) integralizado.

**MARY HILTON REEBERG DE MELLO**, com 27.750 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais) integralizado.

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **EDSON DE JESUS COUTINHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/01/2017 sob nº 20168334747
Protocolo: 16/833474-7 de 23/11/2016
NIRE: 51200956291
POLICLÍNICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA EPP
Chancela: 271E4-990ED-63B96-073CC-71481-E230D-36F93-88C11
Cuiabá, 09/01/2017
João Frederico Muller Neto
Secretário Geral



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA EPP, Nire 51200956291, foi deferido e arquivado sob o nº 20168334747 em 06/01/2017. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000713951 e o código de segurança a6TY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

P. M. JUINA Fls. 36 JUCEMAT

estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA QUINTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

## DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUÍNA-MT.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUÍNA-MT, 16 de setembro de 2016.

2º Ofício - MT

MOACYR MANDADORI
CPF: 174.911.429-15

2º Ofício - MT

CAMILO MARQUES DE ALMEIDA
CPF: 235.974.299-04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/01/2017 sob nº 20168334747
Protocolo: 16/833474-7 de 23/11/2016
NIRE: 51200956291
POLICLÍNICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA EPP
Chancela: 271E4-990ED-63B96-073CC-71481-E230D-36F93-8BC11
Cuiabá, 09/01/2017
João Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81600000294853



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA EPP, Nire 51200956291, foi deferido e arquivado sob o nº 20168334747 em 06/01/2017. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000713951 e o código de segurança a6TY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 98
Rubr.

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 91

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 29 - Fone/Fax: (66) 3566-1466
Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Reconheço por semelhança a(s) firma de MOACYR MANDADORI CAMILO MARQUES DE ALMEIDA

R$ 5,90 Selo AWVN-84966 Cod. 22
R$ 5,90 Selo AWVN-84967 Cod. 22

03 de janeiro de 2017
Mario Ney Costa
Tabelião Substituto

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com
Consulte: www.extrajudicial.tjmt.jus.br/selos

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTARIAL DE JUÍNA
Marilza da Costa Campos
Oficial
Hélcio Campos Júnior
Substituto
Av. Mato Grosso - 1º 695 - Centro
Caixa Postal 29 - Fone/Fax: (66) 3566-1466
Comarca de Juína - MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA EPP, Nire 51200956291, foi deferido e arquivado sob o nº 20168334747 em 06/01/2017. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000713951 e o código de segurança a6TY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

VERSO

P.M. JUINA
Fls. 05
Rubrica

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE POLICLÍNICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA EPP**

**CNPJ nº 02.312.292/0001-23**

2º Ofício - MT

EDSON DE JESUS COUTINHO
CPF: 307.061.579-15

2º Ofício - MT

IVAN FERREIRA DE MELLO
CPF: 349.146.509-59

2º Ofício - MT

OSVALDO GASPARINI
CPF: 349.180.519-87

2º Ofício - MT

MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA LIMA
CPF: 478.228.301-63

2º Ofício - MT

MARY HILTON REEBERG DE MELLO
CPF: 598.996.469-20

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Certifico o Registro em 06/01/2017 sob nº 20168334747
Protocolo: 16/833474-7 de 23/11/2016
NIRE: 51200956291
**POLICLÍNICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA EPP**
Chancela: **271E4-990ED-63B96-073CC-71481-E230D-36F93-8BC11**
Cuiabá, 09/01/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81600000294853



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA EPP, Nire 51200956291, foi deferido e arquivado sob o nº 20168334747 em 06/01/2017. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000713951 e o código de segurança a6TY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls.
Rub.

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Maritza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

Reconheço por semelhança a(s) firma de OSVALDO GASPARINI ,MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA LIMA .
R$ 5,90 Selo:AWN-84972 Cod: 22
R$ 5,90 Selo:AWN-84973 Cod: 22
03 de janeiro de 2017
Mario Ney Costa
Tabelião Substituto
e-mail: servicodejuina2@hotmail.com
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 91

SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUÍNA
Maritza da Costa Campos
Oficial
Mario Ney Costa
Tabelião Substituto
Hélcio de Campos Junior
Tabelião Substituto
Av. Mato Grosso - 1.175 - Centro
Caixa Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juína - MT

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Maritza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

Reconheço por semelhança a(s) firma de EDSON DE JESUS COUTINHO ,IVAN FERREIRA DE MELLO .
R$ 5,90 Selo:AWN-84968 Cod: 22
R$ 5,90 Selo:AWN-84969 Cod: 22
03 de janeiro de 2017
Mario Ney Costa
Tabelião Substituto
e-mail: servicodejuina2@hotmail.com
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 91

SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUÍNA
Maritza da Costa Campos
Oficial
Mario Ney Costa
Tabelião Substituto
Hélcio de Campos Junior
Tabelião Substituto
Av. Mato Grosso - 1.175 - Centro
Caixa Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juína - MT

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Maritza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

Reconheço por semelhança a(s) firma de MARY HILTON REEBERG DE MELLO .
R$ 5,90 Selo:AWN-84974 Cod: 22
03 de janeiro de 2017
Mario Ney Costa
Tabelião Substituto
e-mail: servicodejuina2@hotmail.com
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 91

SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUÍNA
Maritza da Costa Campos
Oficial
Mario Ney Costa
Tabelião Substituto
Hélcio de Campos Junior
Tabelião Substituto
Av. Mato Grosso - 1.175 - Centro
Caixa Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juína - MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA EPP, Nire 51200956291, foi deferido e arquivado sob o nº 20168334747 em 06/01/2017. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000713951 e o código de segurança a6TY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls.
Rubr.

# ANEXO II
## Pregão Presencial n.º 048/2020

## DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ao Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 048/2020:

A Signatária **POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA** , CNPJ/MF n.º 02.312.292/0001-23, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 048/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína-Mato Grosso, 28 de Maio de 2020

POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA
Edson de Jesus Coutinho

POLICLÍNICA HOSPITAL E MATERNIDADE
Av. Gabriel Muller, nº 265N - Módulo 02
CNPJ 02.312.292/0001-23
Fones: (66) 3566-1001/3566-3061/3566-3604
E-mail - policlinic.juina@uol.com.br

P. M. JUINA

JUCEMAT

FL.

**POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA**
**CNPJ 02.312.292/0001-23**
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

1. **EDSON DE JESUS COUTINHO**, brasileiro, natural de Tamboara-PR, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido aos 19 de Maio de 1958, filho de Eurico Pereira Coutinho e de Jaci Pereira dos Santos Coutinho, empresário, portador do CPF nº 307.061.579-15 e Cédula de Identidade / RG sob nº 1.564.236 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Hortências, nº 301, Bairro Módulo 4, no Município de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000;

2. **OSVALDO GASPARINI**, brasileiro, natural de Londrina-PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 02 de Fevereiro de 1958, filho de Antonio Gasparini e de Emilia Hilário Gasparini, empresário, portador do CPF nº 349.180.519-87 e Cédula de Identidade / RG sob nº 1.409.698 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Av. Gabriel Muller, nº 831, Bairro Módulo 2, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000;

3. **MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, natural de Anápolis-GO, solteiro, nascido aos 16 de Abril de 1969, filho de Josias Alves de Lima e de Josefa Laurice de Oliveira Lima, empresário, portador do CPF nº 478.228.301-63 e Cédula de Identidade / RG sob nº 4.829.891 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, nº 426, Bairro Módulo 4, no Município de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000;

4. **IVAN FERREIRA DE MELLO**, brasileiro, natural de Assai-PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 16 de Fevereiro de 1960, filho de Irineu Ferreira de Mello e de Eudes Larini de Mello, empresário, portador do CPF nº 346.146.509-59 e Cédula de Identidade / RG sob nº 1.933.374 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Astorga, nº 62, Bairro Centro, no Município de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000; e

5. **MARY HILTON REEBERG DE MELLO**, brasileira, natural de Paranavaí-PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 08 de Abril de 1961, filha de Hilton Garcia Reeberg e de Elvira Basseto Reeberg, empresária, portadora do CPF nº 598.996.469-20 e Cédula de Identidade / RG sob nº 1.648.581 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Astorga, nº 62, Bairro Centro, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000; e

6. **HENRIQUE LEÃO GUEDES**, brasileiro, natural de Cuiabá - MT, solteiro, maior, nascido aos 27 de janeiro de 1973, filho de Walter Vantresqui Guedes e de Waldete Leão Guedes, empresário, portador do CPF nº 603.793.591-20 e Cédula de Identidade / RG sob nº 744.665 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na Av. Mato Grosso, nº 380, Apartamento 02, Bairro Centro, no Município de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000.

**Únicos sócios** componentes da sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação comercial de **POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA**, com sede na Av. Gabriel Muller, nº 870, Quadra 6, Reserva Técnica 6B, Bairro Módulo 2, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000., com seu contrato social e alterações devidamente registrados no Cartório, conforme segue:

| | | | |
|---|---|---|---|
| a) Contrato Social | data 20/11/1997 | nº 091 | 2º Ofício de Juina; |
| b) Primeira alteração | data 23/11/1999 | nº 4344 | 2º Ofício de Juina; |
| c) Segunda alteração | data 10/12/2001 | nº 6069 | 2º Ofício de Juina; |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA, Nire 51200956291, foi deferido e arquivado sob o nº 51200956291 em 04/10/2005. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000713951 e o código de segurança a6TY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
13
JUCEMAT
Fl. nº

d) Terceira alteração data 02/07/2004 nº 7238 2º Ofício de Juína; e
e) Quarta alteração data 01/08/2005 nº 7406 2º Ofício de Juína.

Resolvem de pleno e geral acordo alterar o contrato social, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: A natureza jurídica que é sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, fica alterada, passando a ser de agora em diante, **Sociedade Limitada**, regida pelo artigo 1.052 e seguintes da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil), supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à espécie e terá seus atos constitutivos e modificativos registrados de agora em diante, na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para fins de adequação às normas do Novo Código Civil, deliberam os sócios, à unanimidade, **re-ratificarem "in totum"** o Contrato Social primitivo e as posteriores alterações ocorridas, **consolidando-os** num só instrumento contratual, que após efetuadas as correções, e para fins de registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, passará a viger, doravante, com a seguinte redação:

## POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA
**CNPJ 02.312.292/0001-23**

## CONTRATO SOCIAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

1. **EDSON DE JESUS COUTINHO**, brasileiro, natural de Tamboara-PR, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido aos 19 de Maio de 1958, filho de Eurico Pereira Coutinho e de Jaci Pereira dos Santos Coutinho, empresário, portador do CPF nº 307.061.579-15 e Cédula de Identidade / RG sob nº 1.564.236 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Hortências, nº 301, Bairro Módulo 4, no Município de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000;

2. **OSVALDO GASPARINI**, brasileiro, natural de Londrina-PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 02 de Fevereiro de 1958, filho de Antonio Gasparini e de Emilia Hilário Gasparini, empresário, portador do CPF nº 349.180.519-87 e Cédula de Identidade / RG sob nº 1.409.698 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Av. Gabriel Muller, nº 831, Bairro Módulo 2, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000;

3. **MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, natural de Anápolis-GO, solteiro, nascido aos 16 de Abril de 1969, filho de Josias Alves de Lima e de Josefa Laurice de Oliveira Lima, empresário, portador do CPF nº 478.228.301-63 e Cédula de Identidade / RG sob nº 4.829.891 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, nº 426, Bairro Módulo 4, no Município de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000;

4. **IVAN FERREIRA DE MELLO**, brasileiro, natural de Assai-PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 16 de Fevereiro de 1960, filho de Irineu Ferreira de Mello e de Eudes Larini de Mello, empresário, portador do CPF nº 346.146.509-59 e Cédula de Identidade / RG sob nº 1.933.374 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Astorga, nº 62, Bairro Centro, no Município de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000; e

5. **MARY HILTON REEBERG DE MELLO**, brasileira, natural de Paranavaí-PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 08 de Abril de 1961, filha de Hilton Garcia Reeberg e de Elvira Basseto Reeberg, empresária, portadora do CPF nº

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA, Nire 51200956291, foi deferido e arquivado sob o nº 51200956291 em 04/10/2005. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000713951 e o código de segurança a6TY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

598.996.469-20 e Cédula de Identidade / RG sob nº 1.648.581 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Astorga, nº 62, Bairro Centro, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000;

6. **HENRIQUE LEÃO GUEDES**, brasileiro, natural de Cuiabá - MT, solteiro, maior, nascido aos 27 de janeiro de 1973, filho de Walter Vantresqui Guedes e de Waldete Leão Guedes, empresário, portador do CPF nº 603.793.591-20 e Cédula de Identidade / RG sob nº 744.665 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na Av. Mato Grosso, nº 380, Apartamento 02, Bairro Centro, no Município de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000; e

**Resolvem constituir uma sociedade limitada, que reger-se-á pelo artigo 1.052 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, pelas demais disposições legais e técnicas aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: A sociedade gira sob a denominação social de **POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA**, e tem sede e domicilio na Av. Gabriel Muller, nº 870, Quadra 6, Reserva Técnica 6B, Bairro Módulo 2, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso (CEP 78320-000).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) dividido em 305.000 (trezentos e cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, na forma prevista, assim distribuídos entre os sócios:

| SÓCIOS | COTAS | VALOR EM REAIS | |
|---|---|---|---|
| a- EDSON DE JESUS COUTINHO | 160.125 | R$ 160.125,00 | 52,5% |
| b- OSVALDO GASPARINI | 83.875 | R$ 83.875,00 | 27,5% |
| c- MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA LIMA | 15.250 | R$ 15.250,00 | 5% |
| d- IVAN FERREIRA DE MELLO | 15.250 | R$ 15.250,00 | 5% |
| e- MARY HILTON REEBERG DE MELLO | 15.250 | R$ 15.250,00 | 5% |
| f –HERIQUE LEÃO GUEDES | 15.250 | R$ 15.250,00 | 5% |
| **TOTALIZANDO** | **305.000** | **R$ 305.000,00** | **100%** |

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da sociedade é a exploração das atividades de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS, COM ATENDIMENTO CLÍNICO, MEIOS DE DIAGNÓSTICOS RADIOLOGICOS, ULTRASSONOGRÁFICOS, ENDOSCÓPICOS, LABORATORIAIS e INTERNAÇÕES.

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa se comprometa a não realizar alterações na proposta firmada com o Banco do Brasil S/A, sem a autorização por escrito do próprio banco

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade teve início de suas atividade em 04 de Outubro de 1997, conforme arquivamentos e registros anteriores, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA**: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SETIMA**: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA, Nire 51200956291, foi deferido e arquivado sob o nº 51200956291 em 04/10/2005. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000713951 e o código de segurança a6TY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 13

**CLÁUSULA OITAVA**: A administração da sociedade caberá aos sócios EDSON DE JESUS COUTINHO e OSVALDO GASPARINI, com poderes e atribuições de administradores, podendo gerir e administrarem a sociedade, ficando desde já autorizado a cada um, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA**: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA**: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão aos administradores quando for o caso.
**Parágrafo primeiro** – As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem ciente do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, em como, declararem Ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinado pelo administrador da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.
**Parágrafo segundo** – Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.
**Parágrafo terceiro** - Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, á partir do arquivamento da Ata competente perante o órgão de Registro do Comércio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal aos administradores, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
**Parágrafo único** – O primeiro procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Os administradores EDSON DE JESUS COUTINHO e OSVALDO GASPARINI declaram sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**: Fica eleito o foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA, Nire 51200956291, foi deferido e arquivado sob o nº 51200956291 em 04/10/2005. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000713951 e o código de segurança a6TY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 06
Rub.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, na presença de duas testemunhas.

Juina-MT, 20 de setembro de 2005

2º Ofício Juína MT

**EDSON DE JESUS COUTINHO**
Sócio administrador

2º Ofício Juína MT

**OSVALDO GASPARINI**
Sócio administrador

JUCEMAT
Fl. nº

2º Ofício Juína MT

**MARCOS SÉRGIO DE OLIVEIRA LIMA**
Sócio quotista

2º Ofício Juína MT

**IVAN FERREIRA DE MELLO**
Sócio quotista

2º Ofício Juína MT

**MARY HILTON REEBERG DE MELLO**
Sócia quotista

**HENRIQUE LEÃO GUEDES**
Sócio quotista

Testemunhas:

Nome Ana Maria da Silva
CPF: 780732191-15 RG: 10.468.218 MT

Testemunhas:

Nome Alquimar Rodrigues Coutinho
CPF: 018.473.915-[illegible] RG: 1847391-1 SSP/MT

Uso da Jucemat

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2005
NIRE: 51200956291
Protocolo: 05/054182-0
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO GERAL
JUCEMAT JUCEMAT JUCEMAT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA, Nire 51200956291, foi deferido e arquivado sob o nº 51200956291 em 04/10/2005. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000713951 e o código de segurança a6TY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 328

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
AV. MATO GROSSO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 39 - TELEFAX: (0__66) 566-1486
OFICIAL TABELIÃ: MARILZA DA COSTA CAMPOS

Reconheço por semelhança a(s) firma de
EDSON DE JESUS COSTINA**********
Dou fé. Em Testemunho _____ da verdade
Juína-MT 22 de setembro de 2005

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA
Av. Mato Grosso - s/nº - Centro
Cx. Postal 39 - Fone (66) 566-1486
Comarca de Juína - MT
Marilza da Costa Campos
Oficial Tabeliã
Mário Ney Costa Campos
Tabelião Substituto
Hilton de Campos
Tabelião Substituto

Selo de Autenticidade
AAI 25716
R$3,00

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
AV. MATO GROSSO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 39 - TELEFAX: (0__66) 566-1486
OFICIAL TABELIÃ: MARILZA DA COSTA CAMPOS

Reconheço por semelhança a(s) firma de
OSVALDO GASPARINI**********
Dou fé. Em Testemunho _____ da verdade
Juína-MT 22 de setembro de 2005

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA
Av. Mato Grosso - s/nº - Centro
Cx. Postal 39 - Fone (66) 566-1486
Comarca de Juína - MT
Marilza da Costa Campos
Oficial Tabeliã
Mário Ney Costa Campos
Tabelião Substituto
Hilton de Campos
Tabelião Substituto

Selo de Autenticidade
AAI 25718
R$3,00

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
AV. MATO GROSSO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 39 - TELEFAX: (0__66) 566-1486
OFICIAL TABELIÃ: MARILZA DA COSTA CAMPOS

Reconheço por semelhança a(s) firma de
MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA LIMA**********
Dou fé. Em Testemunho _____ da verdade
Juína-MT 22 de setembro de 2005

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA
Av. Mato Grosso - s/nº - Centro
Cx. Postal 39 - Fone (66) 566-1486
Comarca de Juína - MT
Marilza da Costa Campos
Oficial Tabeliã
Mário Ney Costa Campos
Tabelião Substituto
Hilton de Campos
Tabelião Substituto

Selo de Autenticidade
AAI 25717
R$3,00

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
AV. MATO GROSSO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 39 - TELEFAX: (0__66) 566-1486
OFICIAL TABELIÃ: MARILZA DA COSTA CAMPOS

Reconheço por semelhança a(s) firma de
IVAN FERREIRA MELLO**********
Dou fé. Em Testemunho _____ da verdade
Juína-MT 22 de setembro de 2005

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA
Av. Mato Grosso - s/nº - Centro
Cx. Postal 39 - Fone (66) 566-1486
Comarca de Juína - MT
Marilza da Costa Campos
Oficial Tabeliã
Mário Ney Costa Campos
Tabelião Substituto
Hilton de Campos
Tabelião Substituto

Selo de Autenticidade
AAI 25720
R$3,00

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
AV. MATO GROSSO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 39 - TELEFAX: (0__66) 566-1486
OFICIAL TABELIÃ: MARILZA DA COSTA CAMPOS

Reconheço por semelhança a(s) firma de
MARY HILTON REEBERG DE MELLO**********
Dou fé. Em Testemunho _____ da verdade
Juína-MT 22 de setembro de 2005

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA
Av. Mato Grosso - s/nº - Centro
Cx. Postal 39 - Fone (66) 566-1486
Comarca de Juína - MT
Marilza da Costa Campos
Oficial Tabeliã
Mário Ney Costa Campos
Tabelião Substituto
Hilton de Campos
Tabelião Substituto

Selo de Autenticidade
AAI 25719
R$3,00

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
AV. MATO GROSSO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 39 - TELEFAX: (0__66) 566-1486
OFICIAL TABELIÃ: MARILZA DA COSTA CAMPOS

Reconheço por semelhança a(s) firma de
HENRIQUE LEÃO GUEDES**********
Dou fé. Em Testemunho _____ da verdade
Juína-MT 22 de setembro de 2005

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA
Av. Mato Grosso - s/nº - Centro
Cx. Postal 39 - Fone (66) 566-1486
Comarca de Juína - MT
Marilza da Costa Campos
Oficial Tabeliã
Mário Ney Costa Campos
Tabelião Substituto
Hilton de Campos
Tabelião Substituto

Selo de Autenticidade
AAI 25721
R$3,00

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA, Nire 51200956291, foi deferido e arquivado sob o nº 51200956291 em 04/10/2005. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000713951 e o código de segurança a6TY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 118

# POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA
## CNPJ 02.312.292/0001-23
## NIRE 51.200.956.291
## SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. **EDSON DE JESUS COUTINHO**, brasileiro, natural de Tamboara-PR, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido aos 19 de Maio de 1958, filho de Eurico Pereira Coutinho e de Jaci Pereira dos Santos Coutinho, empresário, portador do CPF nº 307.061.579-15 e Cédula de Identidade / RG sob nº 1.564.236 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Hortências, nº 301, Bairro Módulo 4, no Município de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000;

2. **OSVALDO GASPARINI**, brasileiro, natural de Londrina-PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 02 de Fevereiro de 1958, filho de Antonio Gasparini e de Emilia Hilário Gasparini, empresário, portador do CPF nº 349.180.519-87 e Cédula de Identidade / RG sob nº 1.409.698 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Av. Gabriel Muller, nº 831, Bairro Módulo 2, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000;

3. **MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, natural de Anápolis-GO, solteiro, nascido aos 16 de Abril de 1969, filho de Josias Alves de Lima e de Josefa Laurice de Oliveira Lima, empresário, portador do CPF nº 478.228.301-63 e Cédula de Identidade / RG sob nº 4.829.891 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, nº 426, Bairro Módulo 4, no Município de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000;

4. **IVAN FERREIRA DE MELLO**, brasileiro, natural de Assai-PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 16 de Fevereiro de 1960, filho de Irineu Ferreira de Mello e de Eudes Larini de Mello, empresário, portador do CPF nº 349.146.509-59 e Cédula de Identidade / RG sob nº 1.933.374 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Astorga, nº 62, Bairro Centro, no Município de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000; e

5. **MARY HILTON REEBERG DE MELLO**, brasileira, natural de Paranavaí-PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 08 de Abril de 1961, filha de Hilton Garcia Reeberg e de Elvira Basseto Reeberg, empresária, portadora do CPF nº 598.996.469-20 e Cédula de Identidade / RG sob nº 1.648.581 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Astorga, nº 62, Bairro Centro, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000; e

6. **HENRIQUE LEÃO GUEDES**, brasileiro, natural de Cuiabá - MT, solteiro, maior, nascido aos 27 de janeiro de 1973, filho de Walter Vantresqui Guedes e de Waldete Leão Guedes, empresário, portador do CPF nº 603.793.591-20 e Cédula de Identidade / RG sob nº 744.665 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na Av. Mato Grosso, nº 380,

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA, Nire 51200956291, foi deferido e arquivado sob o nº 20060220295 em 28/09/2006. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000713951 e o código de segurança a6TY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

JUCEMAT
Fl. nº 038
P. M. JUINA

Apartamento 02, Bairro Centro, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000.

**Únicos sócios** componentes da sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação comercial de **POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA**, com sede na Av. Gabriel Müller, nº 870, Quadra 6, Reserva Técnica 6B, Bairro Módulo 2, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000., com seu contrato social e alterações devidamente registrados, conforme segue:

**CARTÓRIO 2º OFICIO DE JUINA:**

a) Contrato Social data 20/11/1997 nº 091;

b) Primeira alteração data 23/11/1999 nº 4344;

c) Segunda alteração data 10/12/2001 nº 6069;

d) Terceira alteração data 02/07/2004 nº 7238;

e) Quarta alteração data 01/08/2005 nº 7406;e

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE METO GROSSO:**

f) Quinta alteração data 04/10/2005 nº 51200956291.

Resolvem de pleno e geral acordo alterar o contrato social, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **HENRIQUE LEÃO GUEDES**, que possui 15.250 (quinze mil, duzentas e cinquenta) quotas do capital na sociedade no valor de R$ 15.250,00 (quinze mil, duzentos e cinqüenta reais), cede e transfere a totalidade de suas quotas, aos sócios que ora ingressam na sociedade:

**CAMILO MARQUES DE ALMEIDA**, brasileiro, natural de Turmirim - MG, onde nasceu aos 26 de junho de 1953, solteiro, maior, empresário, filho de Camilo Soares Marques e de Paulina de Almeida, portador da Cédula de Identidade Profissional / CRF. nº 335 expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF sob nº 235.974.299-04, residente e domiciliado à Rua Sarita Baracat, nº 56, Bairro Módulo 4, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000, recebendo o total de 7.625 (sete mil, seiscentas e vinte e cinco) quotas no valor de R$ 7.625,00 (sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais); e

MOACYR MANDADORI, brasileiro, Iniflor - PR, onde nasceu aos 15 de janeiro de 1953, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Mario Mandadori e de Filisbina Maria da Conceição, portador da Cédula de Identidade Profissional / CRF. nº 1705 expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF sob nº 174.911.429-15, residente e domiciliado à Av. Mato Grosso, nº 163, Bairro Centro, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000, recebendo o total de 7.625 (sete mil, seiscentas e vinte e cinco) quotas no valor de R$ 7.625,00 (sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

**Parágrafo primeiro:** O sócio ingressante na sociedade **CAMILO MARQUES DE ALMEIDA e MOACYR MANDADORI**, declaram sob as penas da Lei que não estão inclusos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possa impedi-los de exercer atividades mercantis.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio que se retira da sociedade HERIQUE LEÃO GUEDES, declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação no que se refere as quotas cedidas e transferidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Por força desta alteração contratual o capital social fica assim distribuído:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA, Nire 51200956291, foi deferido e arquivado sob o nº 20060220295 em 28/09/2006. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000713951 e o código de segurança a6TY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

| ORDEM | SOCIOS | QUOTAS | VALOR | % |
|---|---|---|---|---|
| A | EDSON DE JESUS COUTINHO | 160.125 | 160.125,00 | 52,5 % |
| B | OSVALDO GASPARINI | 83.875 | 83.875,00 | 27,5 % |
| C | MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA LIMA | 15.250 | 15.250,00 | 5,0 % |
| D | IVAN FERREIRA DE MELLO | 15.250 | 15.250,00 | 5,0 % |
| E | MARY HILTON REEBERG DE MELLO | 15.250 | 15.250,00 | 5,0 % |
| F | CAMILO CARQUES DE ALMEIDA | 7.625 | 7.625,00 | 2,5 % |
| G | MOACYR MANDADORI | 7.625 | 7.625,00 | 2,5 % |
| | **T O T A L I Z A N D O** | **305.000** | **305.000,00** | **100,0 %** |

**CLÁUSULA QUARTA**; O Capital social subscrito e realizado na forma prevista que era de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), passará a ser de R$ 355.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), dividido em 355.000 (trezentas e cinco mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuido entre os sócios:

| ORDEM | SOCIOS | QUOTAS | VALOR | % |
|---|---|---|---|---|
| A | EDSON DE JESUS COUTINHO | 186.375 | 186.375,00 | 52,5 % |
| B | OSVALDO GASPARINI | 97.625 | 97.625,00 | 27,5 % |
| C | MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA LIMA | 17.750 | 17.750,00 | 5,0 % |
| D | IVAN FERREIRA DE MELLO | 17.750 | 17.750,00 | 5,0 % |
| E | MARY HILTON REEBERG DE MELLO | 17.750 | 17.750,00 | 5,0 % |
| F | CAMILO CARQUES DE ALMEIDA | 8.875 | 8.875,00 | 2,5 % |
| G | MOACYR MANDADORI | 8.875 | 8.875,00 | 2,5 % |
| | **T O T A L I Z A N D O** | **355.000** | **355.000,00** | **100,0 %** |

**Parágrafo único** - O aumento do capital social no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), é integralizado neste ato por todos os sócios em moeda corrente nacional, proporcionalmente ao quinhão de participação social de cada um.

**CLÁUSULA QUINTA**: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA**: Na melhor forma de direito e efeito juridico, os sócios resolvem consolidar o contrato social e posteriores alterações num só instrumento contratual, que passará a viger, doravante, com a nova redação:

## POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA
## CNPJ 02.312.292/0001-23
## NIRE 51.200.956.291
## CONTRATO SOCIAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

1. **EDSON DE JESUS COUTINHO**, brasileiro, natural de Tamboara-PR, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido aos 19 de Maio de 1958, filho de Eurico Pereira Coutinho e de Jaci Pereira dos Santos Coutinho, empresário, portador do CPF nº 307.061.579-15 e Cédula de Identidade / RG sob nº 1.564.236 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Hortências, nº 301, Bairro Módulo 4, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA, Nire 51200956291, foi deferido e arquivado sob o nº 20060220295 em 28/09/2006. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000713951 e o código de segurança a6TY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

JUCEMAT
Fl. nº 05
P.M. JUINA

2. **OSVALDO GASPARINI**, brasileiro, natural de Londrina-PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 02 de Fevereiro de 1958, filho de Antonio Gasparini e de Emilia Hilário Gasparini, empresário, portador do CPF nº 349.180.519-87 e Cédula de Identidade / RG sob nº 1.409.698 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Av. Gabriel Muller, nº 831, Bairro Módulo 2, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000;

3. **MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, natural de Anápolis-GO, solteiro, nascido aos 16 de Abril de 1969, filho de Josias Alves de Lima e de Josefa Laurice de Oliveira Lima, empresário, portador do CPF nº 478.228.301-63 e Cédula de Identidade / RG sob nº 4.829.891 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, residente e domiciliado na Rua das Orquideas, nº 426, Bairro Módulo 4, no Municipio de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000;

4. **IVAN FERREIRA DE MELLO**, brasileiro, natural de Assai-PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 16 de Fevereiro de 1960, filho de Irineu Ferreira de Mello e de Eudes Larini de Mello, empresário, portador do CPF nº 349.146.509-59 e Cédula de identidade / RG sob nº 1.933.374 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Astorga, nº 62, Bairro Centro, no Municipio de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000; e

5. **MARY HILTON REEBERG DE MELLO**, brasileira, natural de Paranavai-PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 08 de Abril de 1961, filha de Hilton Garcia Reeberg e de Elvira Basseto Reeberg, empresária, portadora do CPF nº 598.996.469-20 e Cédula de Identidade / RG sob nº 1.648.581 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Astorga, nº 62, Bairro Centro, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000;

6. **CAMILO MARQUES DE ALMEIDA**, brasileiro, natural de Turmirim - MG, onde nasceu aos 26 de junho de 1953, solteiro, maior, empresário, filho de Camilo Soares Marques e de Paulina de Almeida, portador da Cédula de Identidade Profissional / CRF. nº 335 expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF sob nº 235.974.299-04, residente e domiciliado à Rua Sarita Baracat, nº 56, Bairro Módulo 4, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000;

7. **MOACYR MANDADORI**, brasileiro, Iniflor - PR, onde nasceu aos 15 de janeiro de 1953, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Mario Mandadori e de Filisbina Maria da Conceição, portador da Cédula de Identidade Profissional / CRF. nº 1705 expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF sob nº 174.911.429-15, residente e domiciliado à Av. Mato Grosso, nº 163, Bairro Centro, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000 e

**Únicos sócios** componentes da sociedade limitada, denominada POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA., com o seu contrato social primitivo e [illegible] alterações arquivadas da seguinte maneira:
**CARTÓRIO 2º OFICIO DE JUINA:**
a) Contrato Social data 20/11/1997 nº 091;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA, Nire 51200956291, foi deferido e arquivado sob o nº 20060220295 em 28/09/2006. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000713951 e o código de segurança a6TY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
JUCEMAT
Fls. 08

b) Primeira alteração data 23/11/1999 nº 4344;
c) Segunda alteração data 10/12/2001 nº 6069;
d) Terceira alteração data 02/07/2004 nº 7238;
e) Quarta alteração data 01/08/2005 nº 7406; e
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE METO GROSSO:**
f) Quinta alteração data 04/10/2005 nº 51200956291.
Inscrita no CNPJ/MF 02.312.292/0001-23, as quais, de pleno e geral acordo, deliberam à unanimidade, em **readequarem a redação** dos seus atos constitutivos em conformidade de regência do Novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10/01/2002) e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: A sociedade gira sob a denominação comercial de **POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA**, e tem sede e domicilio na Av. Gabriel Muller, nº 870, Quadra 6, Reserva Técnica 6B, Bairro Módulo 2, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso (CEP 78320-000).

**CLÁUSULA SEGUNDA**: O capital social é de R$ 355.000,00 (trezentos e cinqüenta e cinco mil reais) dividido em 355.000 (trezentos e cinqüenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, na forma prevista, assim distribuidos entre os sócios:

| ORDEM | SOCIOS | QUOTAS | VALOR | % |
|---|---|---|---|---|
| A | EDSON DE JESUS COUTINHO | 186.375 | 186.375,00 | 52,5 % |
| B | OSVALDO GASPARINI | 97.625 | 97.625,00 | 27,5 % |
| C | MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA LIMA | 17.750 | 17.750,00 | 5,0 % |
| D | IVAN FERREIRA DE MELLO | 17.750 | 17.750,00 | 5,0 % |
| E | MARY HILTON REEBERG DE MELLO | 17.750 | 17.750,00 | 5,0 % |
| F | CAMILO CARQUES DE ALMEIDA | 8.875 | 8.875,00 | 2,5 % |
| G | MOACYR MANDADORI | 8.875 | 8.875,00 | 2,5 % |
| | **T O T A L I Z A N D O** | **355.000** | **355.000,00** | **100,0 %** |

**CLÁUSULA TERCEIRA**: O objeto da sociedade é a exploração das atividades de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS, COM ATENDIMENTO CLÍNICO, MEIOS DE DIAGNÓSTICOS RADIOLOGICOS, ULTRASSONOGRÁFICOS, ENDOSCÓPICOS, LABORATORIAIS e INTERNAÇÕES.

**CLÁUSULA QUARTA**: A empresa se compromete a não realizar alterações na proposta firmada com o Banco do Brasil S/A, sem a autorização por escrito do próprio banco

**CLÁUSULA QUINTA**: A sociedade teve início de suas atividade em 04 de Outubro de 1997, conforme arquivamentos e registros anteriores, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA**: As quotas são indivisiveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SETIMA**: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA**: A administração da sociedade caberá aos sócios EDSON DE JESUS COUTINHO e OSVALDO GASPARINI, com poderes e atribuições de administradores, podendo gerir e administrarem a sociedade, ficando desde

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA, Nire 51200956291, foi deferido e arquivado sob o nº 20060220295 em 28/09/2006. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000713951 e o código de segurança a6TY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

JUCEMAT
Fl. nº 07

já autorizado a cada um, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

R.M. JUINA
Fls. 13

**CLÁUSULA NONA**: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA**: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão aos administradores quando for o caso.

**Parágrafo primeiro** - As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem ciente do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, em como, declararem Ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinado pelo administrador da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

**Parágrafo segundo** – Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

**Parágrafo terceiro** - Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, á partir do arquivamento da Ata competente perante o órgão de Registro do Comércio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal aos administradores, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O primeiro procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Os administradores EDSON DE JESUS COUTINHO e OSVALDO GASPARINI declaram sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA, Nire 51200956291, foi deferido e arquivado sob o nº 20060220295 em 28/09/2006. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C19100071395 1 e o código de segurança a6TY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, 08
fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**: Fica eleito o foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, na presença de duas testemunhas.

Juína-MT, 08 de setembro de 2006

**EDSON DE JESUS COUTINHO**
Sócio remanescente

**OSVALDO GASPARINI**
Sócio remanescente

**MARCOS SÉRGIO DE OLIVEIRA LIMA**
Sócio remanescente

**IVAN FERREIRA DE MELLO**
Sócio remanescente

**MARY HILTON REEBERG DE MELLO**
Sócia remanescente

**HENRIQUE LEÃO GUEDES**
Sócio egressante

**CAMILO MARQUES DE ALMEIDA**
Sócio ingressante

**MOACYR MANDADORI**
Sócio Ingressante

Testemunha: Charlene Nascimento Araujo
Nome: CHARLENE NASCIMENTO ARAUJO
CI / RG: 35.748.702-3 SSP/SP
CPF: 284.572.488-80

Viviane Santos Rodrigues
OAB/MT 4.206

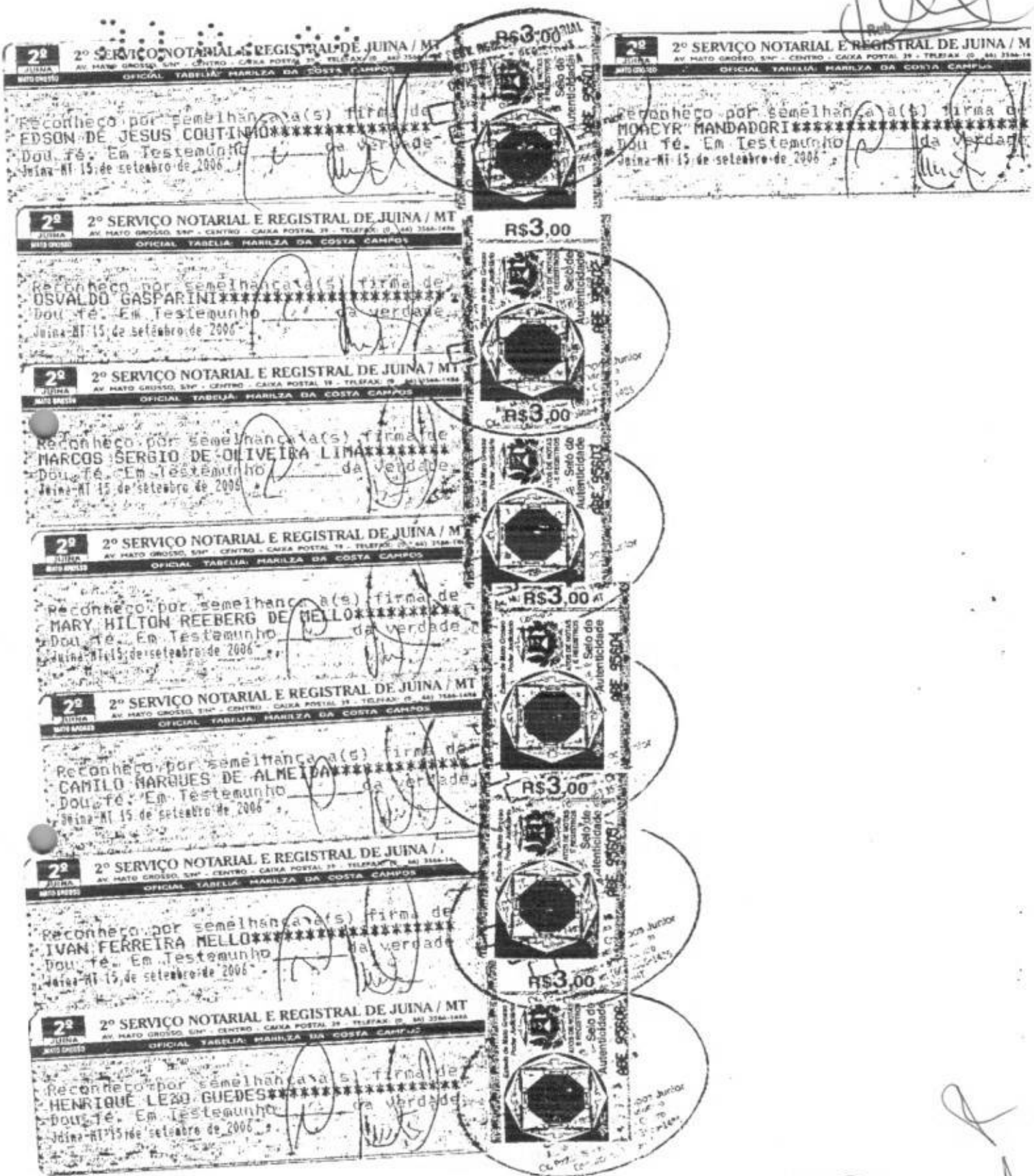
Carla Alessandra Potta
Nome: CARLA ALESSANDRA POTTA
CI / RG: 1631.431-4 SSP/MT
CPF: 032.494.369-50

Uso da Jucemat

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2006
SOB Nº 20060220295
Protocolo: 06/022029-5
EMP: 933 - 51200956291
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETARIO GERAL
JUCEMAT JUCEMAT JUCEMAT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA, Nire 51200956291, foi deferido e arquivado sob o nº 20060220295 em 28/09/2006. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000713951 e o código de segurança a6TY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 88
Rub




Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA, Nire 51200956291, foi deferido e arquivado sob o nº 20060220295 em 28/09/2006. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000713951 e o código de segurança a6TY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

JUCEMAT
Fl. nº. 09

P. M. JUINA
Fls. 126
Rub.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE POLICLÍNICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA EPP**

**CNPJ nº 02.312.292/0001-23**

EDSON DE JESUS COUTINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/05/1958, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 307.061.579-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.564.236, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado no(a) RUA DAS HORTENCIAS, 301, MODULO 4, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

OSVALDO GASPARINI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/02/1958, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 349.180.519-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.409.698, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado no(a) AVENIDA GABRIEL MULLER, 831, MODULO 2, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA LIMA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/04/1969, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 478.228.301-63, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.829.891, órgão expedidor SSP - GO, residente e domiciliado no(a) RUA DAS ORQUIDEAS, 426, MODULO 4, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

IVAN FERREIRA DE MELLO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/02/1960, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 349.146.509-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.933.374, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado no(a) RUA ASTORGA, 62, CENTRO, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

MARY HILTON REEBERG DE MELLO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/04/1961, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 598.996.469-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.648.581, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado no(a) RUA ASTORGA, 62, CENTRO, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

CAMILO MARQUES DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/06/1953, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 235.974.299-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 335, órgão expedidor CRF - MT, residente e domiciliado no(a) RUA SARITA BARACAT, 56, MODULO 4, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 17/12/2014 sob nº 20149751257
Protocolo: 14/975125-7 de 28/11/2014
NIRE: 51200956291
POLICLÍNICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA EPP
Chancela: E6C28-43131-8CFCB-59312-41AD2-FEDE2-9C369-012E5
Cuiabá, 19/12/2014
Nadara Bairros
Secretária Geral

Req: 81400000239620



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA EPP, Nire 51200956291, foi deferido e arquivado sob o nº 20149751257 em 17/12/2014. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000713951 e o código de segurança a6TY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

JUCEMAT
Fl. nº. 10

P. M. JUINA
Fls. 025
Rub.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE POLICLÍNICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA EPP**

**CNPJ nº 02.312.292/0001-23**

MOACYR MANDADORI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/01/1953, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 174.911.429-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 1705, órgão expedidor CRF - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA MATO GROSSO, 163, CENTRO, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial POLICLÍNICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA EPP, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200956291, com sede Avenida Gabriel Muller, 870, Quadra 06, Reserva Técnica 6b, Módulo 02 Juina, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.312.292/0001-23, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 455.000 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência da aumento do capital social este fica assim distribuído:

EDSON DE JESUS COUTINHO, com 238.875 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e setenta e cinco) quotas, perfazendo um total de R$ 238.875,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais) integralizado.

OSVALDO GASPARINI, com 125.125 (cento e vinte e cinco mil cento e vinte e cinco) quotas, perfazendo um total de R$ 125.125,00 (cento e vinte e cinco mil cento e vinte e cinco reais) integralizado.

MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA LIMA, com 22.750 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquentareais) integralizado.

IVAN FERREIRA DE MELLO, com 22.750 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquentareais) integralizado.

MARY HILTON REEBERG DE MELLO, com 22.750 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquentareais) integralizado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 17/12/2014 sob nº 20149751257
Protocolo: 14/975125-7 de 28/11/2014
NIRE: 51200956291
POLICLÍNICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA EPP
Chancela: E6C28-43131-8CFC8-59312-41AD2-FEDE2-9C369-012E5
Cuiabá, 19/12/2014

Naciara Bairros
Secretária Geral

Req: 81400000239620



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA EPP, Nire 51200956291, foi deferido e arquivado sob o nº 20149751257 em 17/12/2014. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000713951 e o código de segurança a6TY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

JUCEMAT
Fl. nº. 11

P. M. JUÍNA
Fls. 28
Rubr.

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE POLICLÍNICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA EPP

**CNPJ nº 02.312.292/0001-23**

CAMILO MARQUES DE ALMEIDA, com 11.375 (onze mil trezentos e setenta e cinco) quotas, perfazendo um total de R$ 11.375,00 (onze mil trezentos e setenta e cinco reais) integralizado.

MOACYR MANDADORI, com 11.375 (onze mil trezentos e setenta e cinco) quotas, perfazendo um total de R$ 11.375,00 (onze mil trezentos e setenta e cinco reais) integralizado.

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a EDSON DE JESUS COUTINHO, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA QUARTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUÍNA-MT.

**CLÁUSULA QUINTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 17/12/2014 sob nº 20149751257
Protocolo: 14/975125-7 de 28/11/2014
NIRE: 51200956291
POLICLÍNICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA EPP
Chancela: E6C28-43131-8CFCB-59312-41AD2-FEDE2-9C369-012E5
Cuiabá, 19/12/2014

Nadjara Bairros
Secretária Geral

Req: 81400000239620



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA EPP, Nire 51200956291, foi deferido e arquivado sob o nº 20149751257 em 17/12/2014. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000713951 e o código de segurança a6TY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

JUCEMAT
Fl. nº 12

P. M. JUINA
Fls. 129
Rub.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE POLICLÍNICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA EPP**

**CNPJ nº 02.312.292/0001-23**

JUINA - MT, 21 de novembro de 2014.

2º Ofício Juína - MT

EDSON DE JESUS COUTINHO
CPF: 307.061.579-15

2º Ofício Juína - MT

OSVALDO GASPARINI
CPF: 349.180.519-87

2º Ofício Juína - MT

MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA LIMA
CPF: 478.228.301-63

2º Ofício Juína - MT

IVAN FERREIRA DE MELLO
CPF: 349.146.509-59

2º Ofício Juína - MT

MARY HILTON REEBERG DE MELLO
CPF: 598.996.469-20

2º Ofício Juína - MT

CAMILO MARQUES DE ALMEIDA
CPF: 235.974.299-04

2º Ofício Juína - MT

MOACYR MANDADORI
CPF: 174.911.429-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 17/12/2014 sob nº 20149751257
Protocolo: 14/975125-7 de 28/11/2014
NIRE: 51200956291
POLICLÍNICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA EPP
Chancela: E6C28-43131-8CFCB-59312-41AD2-FEDE2-9C369-012E5
Cuiabá, 19/12/2014
Nayara Bairros
Secretária Geral



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA EPP, Nire 51200956291, foi deferido e arquivado sob o nº 20149751257 em 17/12/2014. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000713951 e o código de segurança a6TY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 695 - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Meriliza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 91

Reconheço por semelhança a(s) firma de: EDSON DE JESUS COUTINHO ,OSVALDO GASPARINI

R$ 5,00 Selo: ANN-47614 Cod: 22
R$ 5,00 Selo: ANN-47615 Cod: 22

Juína, 12 de dezembro de 2014

Meriliza da Costa Campos Oficial e Tabeliã

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 695 - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Meriliza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

Reconheço por semelhança a(s) firma de: MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA LIMA ,IVAN FERREIRA DE MELLO

R$ 5,00 Selo: ANN-47617 Cod: 22
R$ 5,00 Selo: ANN-47618 Cod: 22

Juína, 12 de dezembro de 2014

Meriliza da Costa Campos Oficial e Tabeliã

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 695 - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Meriliza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

Reconheço por semelhança a(s) firma de: MARY HILTON REEBERG DE MELLO ,CAMILO MARQUES DE ALMEIDA

R$ 5,00 Selo: ANN-47619 Cod: 22
R$ 5,00 Selo: ANN-47620 Cod: 22

Juína, 12 de dezembro de 2014

Meriliza da Costa Campos Oficial e Tabeliã

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 695 - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Meriliza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

Reconheço por semelhança a(s) firma de: MOACYR ALEXANDRE FERREIRA DE MELLO ,CAMILO MARQUES DE ALMEIDA

R$ 5,00 Selo: ANN-47621 Cod: 22
R$ 5,00 Selo: ANN-47520 Cod: 22

Juína, 12 de dezembro de 2014

Meriliza da Costa Campos Oficial e Tabeliã

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUÍNA
Meriliza da Costa Campos
Oficial Tabeliã
Mário Ney Costa
Tabelião Substituto
Hillan de Campos Júnior
Tabelião Substituto
Av. Mato Grosso - s/n - Centro
Cx. Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juína - MT

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 91

Reconheço por semelhança a(s) firma de: MOACYR ALEXANDRE FERREIRA DE MELLO

R$ 5,00 Selo: ANN-47521 Cod: 22

Juína, 12 de dezembro de 2014

Meriliza da Costa Campos Oficial e Tabeliã

P. M. JUINA
Fls. 30
Rubr.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA EPP, Nire 51200956291, foi deferido e arquivado sob o nº 20149751257 em 17/12/2014. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000713951 e o código de segurança a6TY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

EM BRANCO

EM BRANCO

CÉDULA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO

Moacyr Mandadori

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 1.789

P. M. JUINA

Fls. 131

NOME MOACYR MANDADORI

Mario Mandadori

FILIAÇÃO Celistina Maria de Carvalho

Rub.

Maringá-Paraná 15/Janeiro/1953

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

CARTEIRA Nº 04/setembro/1974.

DIRETOR

Delegado de Polícia e Diretor

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**CÓDIGO DE CONTROLE**

**A2DF.DFFC.D3E9.B0FE**

**A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço**

**www.receita.fazenda.gov.br**

**Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 16:14:43 do dia 29/03/2017 (hora e data de Brasília) dígito verificador: 00**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**Receita Federal**

**Cadastro de Pessoas Físicas**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**Número**

**174.911.429-15**

**Nome**

**MOACYR MANDADORI**

**Nascimento**

**15/01/1953**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT

Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT

Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486

Marlize da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso

Poder Judiciário

Código da Serventia 091 - Ato de Notas e de Registro

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BKQ 65541 Cod.: 06

Juína, 01 de junho de 2020

Valor R$: R$3,10

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

Consulte: www.tj.mt.gov.br/extrajudicial

Selo de Controle - Poder Judiciário - MT - Código da Serventia: 91

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL

Marlize da Costa Campos

Oficial Titular

Cristo Vitor Correia

Substituto Designado

Hilton de Campos Júnior

Substituto Designado

Nuno Alexandre Costa Faustino

Substituto Designado

Av. Mato Grosso - Nº 304 N - Centro

Cx. Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486

Comarca de Juína - MT

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO Dgt. ARIOLDO MENDES DE PAIVA



MAIOR DE 65 ANOS

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
3255544-0

DATA DE EXPEDIÇÃO
17/09/2018 1ª via

NOME
CAMILO MARQUES DE ALMEIDA

FILIAÇÃO
CAMILO SOARES MARQUES
PAULINA DE ALMEIDA

NATURALIDADE
ENGENHEIRO CALDAS-MG

DATA DE NASCIMENTO
26/06/1953

DOC. ORIGEM
C.NASC.2938 LIV.A3 FLS.469 ENGENHEIRO CALDAS-MG

CPF
235.974.299-04

AILTON SILVA MACHADO
ASSINATURA DO DIRETOR

002

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P. M. JUINA
Fls. 330

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Membro da Costa Carneiro - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 - Ato de Notas e de Registro

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado
Selo Digital: BKQ 65559 Cod. 06
Juína, 01 de junho de 2020
Valor R$: R$3,10

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

Selo de Conferência Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 91

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA

EM BRANCO

CPF
307.061.579-15

RG / ÓRGÃO EMISSOR
1.564.236/SSP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
2124581805

SEÇÃO
0059

ZONA
0035

DATA DE NASCIMENTO
19/05/1958

NATURALIDADE
TAMBOARA-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CUIABÁ,20/03/2017

0244962

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO MATO GROSSO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
EDSON DE JESUS COUTINHO

CRM /UF
001939/MT

FILIAÇÃO
EURICO M COUTINHO

JACI P DOS S COUTINHO

DATA DE INSCRIÇÃO
04/05/1987

VIA
1

ASSINATURA DO PORTADOR



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 - Ato de Notas e de Registro

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado
Selo Digital: BKQ 65587 Cod.: 06
Juína, 01 de junho de 2020
Valor R$: R$3,10

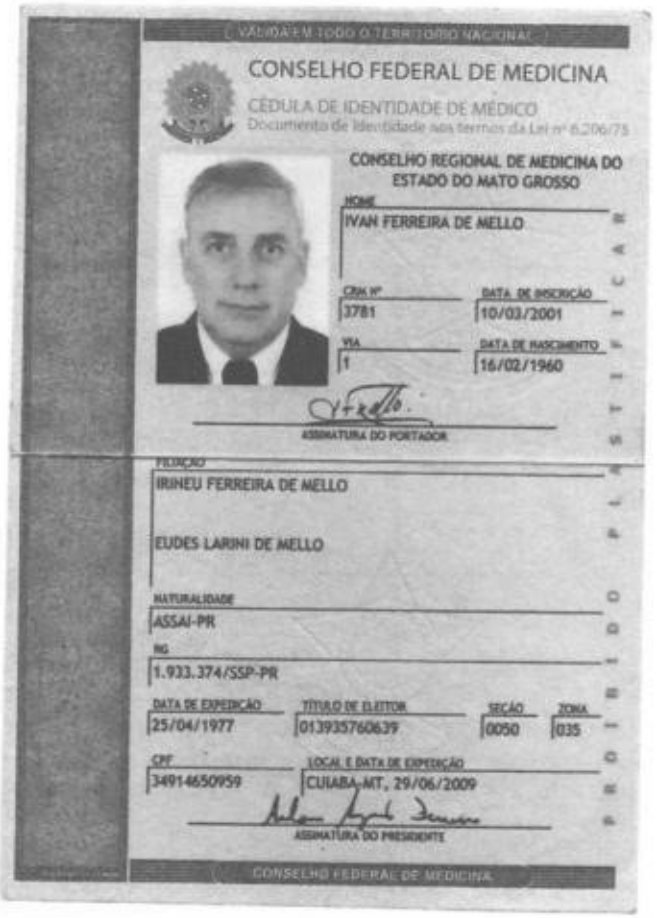
e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 91

1º OFÍCIO REGISTRAL NOTARIAL DE JUÍNA
Marilza da Costa Campos
Oficial Titular
Wesley Costa
Substituto
Milton dos Santos Junior
Substituto
Maria Aparecida Lopes Prado
Escrevente Autorizada
Av. Mato Grosso - Nº 304 N - Centro
Cx. Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juína - MT

P. M. JUINA
Fls. 133
Rubr.

EM BRANCO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de Identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO

NOME
IVAN FERREIRA DE MELLO

CRM Nº
3781

DATA DE INSCRIÇÃO
10/03/2001

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
16/02/1960

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
IRINEU FERREIRA DE MELLO

EUDES LARINI DE MELLO

NATURALIDADE
ASSAI-PR

RG
1.933.374/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO
25/04/1977

TÍTULO DE ELEITOR
013935760639

SEÇÃO
0050

ZONA
035

CPF
34914650959

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CUIABA-MT, 29/06/2009

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

P. M. JUINA
Fls. 34
Rub.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N.: Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BKQ 65555 Cod.: 06
Juína, 01 de junho de 2020
Valor R$: R$3,10

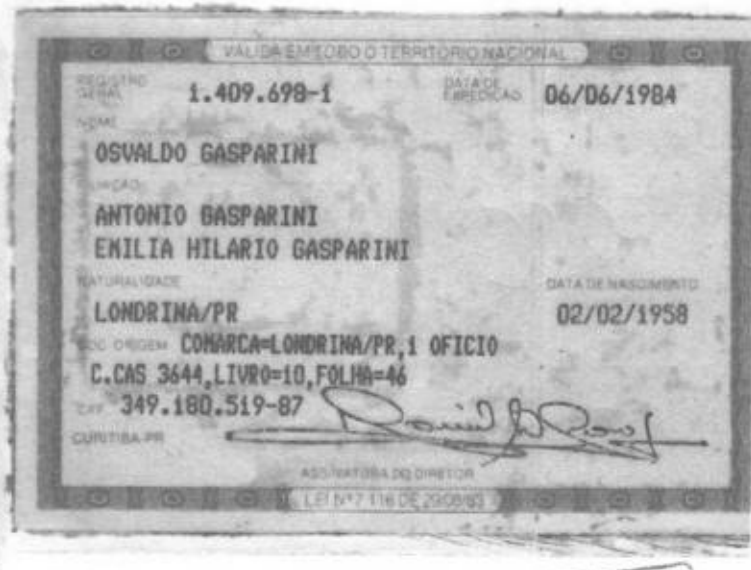
e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

Selo de Gratuidade Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 91

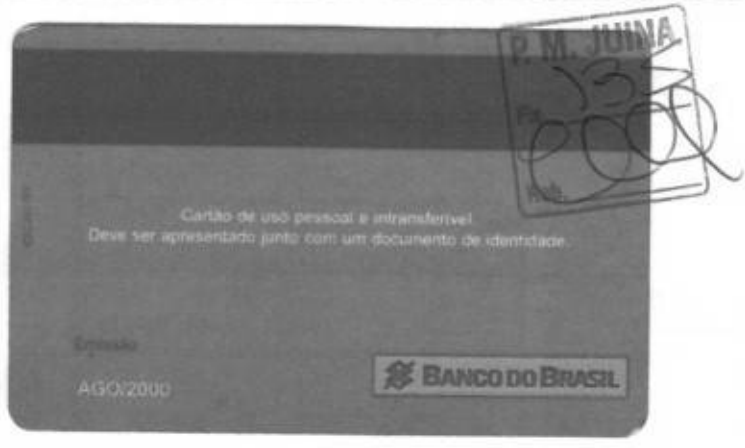
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA
Marilza da Costa Campos
Oficial
Av. Mato Grosso, 304 - Centro
Caixa Postal 39 - Fone/Fax (66) 3566-1486
Comarca de Juína - MT

EM BRANCO


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1.409.698-1
DATA DE EXPEDIÇÃO 06/06/1984
OSVALDO GASPARINI
ANTONIO GASPARINI
EMILIA HILARIO GASPARINI
LONDRINA/PR
DATA DE NASCIMENTO 02/02/1958
CONARCA=LONDRINA/PR,1 OFICIO
C.CAS 3644,LIVRO=10,FOLHA=46
349.180.519-87
CURITIBA-PR
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
349.180.519-87
Nome
OSVALDO GASPARINI
Nascimento
02/02/1958


P. M. JUINA
Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade
Expirado
AGO/2000
BANCO DO BRASIL


2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 - Ato de Notas e de Registro
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BKQ 65545 Cod.: 06
Juína, 01 de junho de 2020
Valor R$: R$3,10
e-mail: servicodejuina2@hotmail.com
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos
SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL
Marilza da Costa Campos
Av. Mato Grosso - Nº 304 N - Centro
Cx. Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juína - MT

EM BRANCO

CPF
478.228.301-63

RG / ÓRGÃO EMISSOR
4829691/SSP-GO

TÍTULO DE ELEITOR
023130981090

SEÇÃO
0051

ZONA
0035

DATA DE NASCIMENTO
16/04/1969

NATURALIDADE
ANÁPOLIS-GO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CUIABÁ,05/05/2017

0256351

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO MATO GROSSO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA LIMA

CRM/UF
003408/MT

FILIAÇÃO
JOSIAS ALVES DE LIMA
JOSEFA L. DE OLIVEIRA LIMA

DATA DE INSCRIÇÃO
18/12/1998

VIA
2

ASSINATURA DO PORTADOR



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N.- Centro - Juína - MT
Caixa Postal 29 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilda da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado
Selo Digital: BKQ 65533 Cod.: 06
Juína, 01 de junho de 2020
Valor R$: R$3,10

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

www.tj.mt.gov.br/selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 91

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marilda da Costa Campos
Oficial Titular
Av. Mato Grosso - nº 304 N.- Centro
Caixa Postal 29 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Juína - MT

P. M. JUÍNA
136
REG.

EM BRANCO

P. M. JUINA
Fls. 137
Rub.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de Identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO

NOME
MARY HILTON REEBERG DE MELLO

CRM Nº: 3711
DATA DE INSCRIÇÃO: 31/10/2000
VIA: 1
DATA DE NASCIMENTO: 08/04/1961

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
HILTON GARCIA REEBERG
ELVIRA BASSETO REEBERG

NATURALIDADE
PARANAVAI-PR

RG
1.648.581/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/08/1976
TÍTULO DE ELEITOR: 13954130604
SEÇÃO: 0052
ZONA: 035

CPF: 59899646920
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: CUIABA-MT, 29/06/2009

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato da Notas e do Registro

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BKQ 65551 Cod: 06
Juína, 01 de junho de 2020
Valor R$: R$3,10

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

Selo de Autenticidade Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 91

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA
Marilza da Costa Campos
Oficial
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro
Cx. Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juína - MT

EM BRANCO

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

P. M. JUINA
Fls. 138
Rubr.

# Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|---|---|---|---|
| 5120095629-1 | 02.312.292/0001-23 | 04/10/2005 | 20/11/1997 |

Endereço Completo:

AVENIDA GABRIEL MULLER 265 N SETOR 06 QUADRA 06 RESERVA TECNICA 6B - BAIRRO MODULO 02 CEP 78320-000 - JUINA/MT

Objeto Social:

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS, LABORATORIOS CLINICOS, SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS ENDOSCOPIA E EXAMES ANALOGOS, SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA, SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA. CLINICAS E RESIDENCIAS GERIATRICAS.

| Capital Social: | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte | Prazo de Duração |
|---|---|---|
| R$ 555.000,00<br>QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS<br>Capital Integralizado: R$ 555.000,00<br>QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS | EMPRESA PEQUENO PORTE<br>(Lei Complementar nº123/06) | INDETERMINADO |

Sócio(s)/Administrador(es)

| CPF/NIRE | Nome | Térm. Mandato | Participação | Função |
|---|---|---|---|---|
| 235.974.299-04 | CAMILO MARQUES DE ALMEIDA | xxxxxxx | R$ 13.875,00 | SOCIO |
| 307.061.579-15 | EDSON DE JESUS COUTINHO | xxxxxxx | R$ 291.375,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR |
| 349.146.509-59 | IVAN FERREIRA DE MELLO | xxxxxxx | R$ 27.750,00 | SOCIO |
| 478.228.301-63 | MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA LIMA | xxxxxxx | R$ 27.750,00 | SOCIO |
| 598.996.469-20 | MARY HILTON REEBERG DE MELLO | xxxxxxx | R$ 27.750,00 | SOCIO |
| 174.911.429-15 | MOACYR MANDADORI | xxxxxxx | R$ 13.875,00 | SOCIO |
| 349.180.519-87 | OSVALDO GASPARINI | xxxxxxx | R$ 152.625,00 | SOCIO |

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 06/01/2017 Número: 20168334747

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C200000282880 e visualize a certidão)

20/057.327-6

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

P. M. JUINA
Fls. 33
Rub.

# Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial: | POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA EPP |
| Natureza Jurídica: | SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA |

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

| Nire | CNPJ | Endereço |
|---|---|---|

NADA MAIS#

Cuiabá, 18 de Maio de 2020 16:52

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C200000282880 e visualize a certidão)

20/057.327-6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

P. M. JUINA
Fls.
Rub.

# ANEXO VII
# Pregão Presencial n.º 048/2020
# PROPOSTA DE PREÇOS

## PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa **POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA** , inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº **02.312.292/0001-23** e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço, Avenida: Gabriel Müller, nº 265N, Bairro: Modulo 02, na cidade de Juína – Mato Grosso, Cep: 78320-000, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2020. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus **ANEXO I**:

| Item | Código | Código TCE | Unid. | Qtde. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 42827 | 378059-7 | CICLO | 400 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTEREALIZAÇÃO DE MATERIAIS POR CICLO(AUTOCLAVAGEM) | 150,00 | 60.000,00 |

**VALOR ROTAL POR EXTENSO: SESSENTA MIL REAIS.**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.
Os dados da nossa empresa são:
a) Fone/Fax: (66) 3566 1001 / (66)9.8438-0248 E-mail: financeiro@policlinicajuina.com.br
b) Banco Brasil Agência nº: 2226-8 Conta nº: 5.144-6
De acordo com a legislação em vigor, eu, Edson de Jesus Coutinho, CPF/MF nº 307.061.579-15, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

Juína – Mato Grosso , 28 de Maio de 2020.

POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA
Edson de Jesus Coutinho

POLICLÍNICA HOSPITAL E MATERNIDADE
Av. Gabriel Muller, nº 265N - Módulo 02
CNPJ 02.312.292/0001-23
Fones: (66) 3566-1001/3566-3061/3566-3604
E-mail - policlinicajuina@uol.com.br

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P. M. JUINA
Fls. 93
Rub.

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 02.312.292/0001-23<br>MATRIZ | | 09/01/1998 |

NOME EMPRESARIAL
**POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| POLICLINICA INTEGRADA | EPP |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**86.40-2-02 - Laboratorios clinicos**
**86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos**
**86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética**
**86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia**
**87.11-5-01 - Clinicas e residências geriátricas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV GABRIEL MULLER | 265 N | SETOR 06 QUADRA06 RESERVA TECNICA 6B |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 78.320-000 | MODULO 02 | JUINA | MT |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| CONTAUDIT@CONTAUDIT.COM.BR | (66) 3566-4394/ (66) 3566-7500 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 22/10/2005 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

mitido no dia **26/03/2020** às **17:33:52** (data e hora de Brasília).

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

P. M. JUINA
Fls. 44
Rub.

| Número/Exercício | C. M. C. |
|---|---|
| 150/2020 | 13057468501 |

# ALVARÁ
## LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Razão Social/Contribuinte**
POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA

**Denominação Comercial**
POLICLINICA INTEGRADA

| CPF/CNPJ | Inscrição Estadual | Início das Atividades | Validade |
|---|---|---|---|
| 02.312.292/0001-23 | | 09/01/1998 | 31/12/2020 |

| Endereço | Bairro |
|---|---|
| Avenida GABRIEL MULLER, , 265-N | MODULO 02 |

| Matrícula | Setor | Quadra | Lote | Unidade |
|---|---|---|---|---|
| | 02 | 06 | RT6B | |

| Licença Especial | Publicidade | Área Ocupada | Funcionários | Alíquota ISS% |
|---|---|---|---|---|
| NÃO | NÃO | 1.200,00 | 25 | |

### CATEGORIAS

**ATIVIDADE PRINCIPAL**

86.1.0-1.01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

**Atividade(s) Secundária(s)**

| | |
|---|---|
| 86.4.0-2.02 - Laboratórios clínicos | 86.4.0-2.09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos |
| 86.4.0-2.07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética | 86.4.0-2.05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia |
| 87.1.1-5.01 - Clínicas e residências geriátricas | |

### SÓCIOS

| | |
|---|---|
| MOACYR MANDADORI E OUTRO | CPF:17491142915 |
| EDSON DE JESUS COUTINHO | CPF:30706157915 |
| [illegible]AN FERREIRA DE MELLO | CPF:34914650959 |
| OSVALDO GASPARINI | CPF:34918051987 |
| MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA LIMA | CPF:47822830163 |
| MARY HILTON REEBERG DE MELLO | CPF:59899646920 |
| CAMILO MARQUES DE ALMEIDA | CPF:23597429904 |

Jeusdete Pereira Nogueira
ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO
MATRÍCULA Nº 429

**Emissão em: 11/02/2020**

**Horário de Funcionamento** DOM. A SAB. 24 HRS

**Observações** .....

**Código de Autenticidade** 1946464678 http://municipiojuina.redirectme.net/portal/juina/#/autenticidade

**CONSUMIDOR EXIJA NOTA FISCAL**
**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P. M. JUINA
Fls 145
Rub

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA**
**CNPJ: 02.312.292/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:18:50 do dia 04/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/08/2020.
Código de controle da certidão: **F40F.798D.EAB1.EA64**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P. M. JUINA
Fls. 346
Rub.

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## CND Nº 0028240767

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **26/03/2020** Hora da emissão: **16:32:15**

Nome/denominação do sujeito passivo: **POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA**
CNPJ: **02.312.292/0001-23**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **24/04/2020.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T9KAL9U2MLBMT229**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

P. M. JUINA
Fls. 147

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**CND Nº 0028774215**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **17/06/2020** Hora da emissão: **09:23:40**

Nome/denominação do sujeito passivo: **POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA**
CNPJ: **02.312.292/0001-23**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **16/07/2020.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2MK9T922U7M9B2BA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

P. M. JUINA
Fls. 98
Rub.

# Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

| Certidão nº / Ano | Emissão | Validade |
|---|---|---|
| 1063/2020 | 04/05/2020 | 03/07/2020 |

| Nome/Razão Social | Matricula | CPF / CNPJ |
|---|---|---|
| POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA | 35274 | 02.312.292/0001-23 |

| Endereço | Número | Bairro |
|---|---|---|
| Avenida Gabriel Muller | | Modulo 02 |

| Complemento | Cidade - Estado | CEP |
|---|---|---|
| 265-N | Juina - Mato Grosso | 78.320-000 |

## Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

## Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de divida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.
A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juina - MT.

| Sobre a certidão: | Vefique a autencidade com o código abaixo: |
|---|---|
| Certidão emitida em: 04/05/2020<br>Certidão com Validade até: 03/07/2020 | 1983175578 |

P. M. JUINA
Fls. 149
Rub.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.312.292/0001-23
Certidão nº: 7296651/2020
Expedição: 26/03/2020, às 17:33:08
Validade: 21/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.312.292/0001-23, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# Ministério da Economia
## Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
### Histórico do Requerimento na PGFN

01/06/2020
17:05

P. M. JUINA
Fls. 150
Rub:

Número do Requerimento: 20200121224 (Protocolo: 00361462020)
Unidade da PGFN de análise: PRFN1 (Sede)
Data de Registro: 18/02/2020
Serviço: Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN
CPF/CNPJ do Requerente: 02.312.292/0001-23
Nome do Requerente: POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA.

| | |
|---|---|
| Data: | 21/02/2020 10:45:41 |
| Situação: | Concluido - Resultado da análise acessado pela internet |
| Visualizador por: | Requerente |
| Data: | 19/02/2020 08:57:16 |
| Situação: | Deferido |
| Teor do despacho: | Uma vez impresso Relatório de Apoio necessário à análise da pretensão do Contribuinte, observamos que a unica pendência no âmbito desta PGFN seria o crédito nº 36.008.177-0. No entanto, ao realizarmos consulta à situação do parcelamento da Lei nº 11.941 (ao qual o Contribuinte aderiu), constatamos que ele se encontra na situação de "liquidado em processo de encerramento". Dessa forma, salvo melhor juízo, entendemos que o óbice para emissão de CPDEN em favor do Requerente não subsiste. Diante do exposto, DEFIRO o pedido de emissão manual de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual deverá ser impressa pelo contribuinte no site da PGFN. O presente requerimento e documentos foram lançados no e-dossiê nº 10265.056327/2020-31<br>Abrir documento 1 |
| Data: | 19/02/2020 08:50:30 |
| Situação: | Em Análise |
| Data: | 18/02/2020 17:45:08 |
| Situação: | Recebido na Procuradoria |
| Unidade que efetuou a ação: | PRFN1 (Sede) |
| Data: | 18/02/2020 17:43:43 |
| Situação: | Encaminhado para outra unidade da PGFN |
| Unidade da PGFN remetente: | MATO GROSSO |
| Unidade da PGFN destinatária: | PRFN1 (Sede) |
| Justificativa: | VIDA1 PARA ATENDER |
| Data: | 18/02/2020 16:51:44 |
| Situação: | Recebido na Procuradoria |
| Unidade que efetuou a ação: | MATO GROSSO |
| Data: | 18/02/2020 09:45:50 |
| Situação: | Encaminhado para procuradoria |
| Data: | 18/02/2020 09:44:28 |
| Situação: | Protocolado na RFB |
| Data: | 18/02/2020 09:15:03 |
| Situação: | Protocolado - Aguardando digitalização na RFB |
| Unidade que efetuou a ação: | ARF Três Lagoas |

P. M. JUINA
Fls. 251
Rub.:

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.312.292/0001-23
**Razão Social:** POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA
**Endereço:** AV GABRIEL MULLER 265N STR06 QD06 RS TC 6B / MODULO 02 / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/08/2019 a 04/09/2019

**Certificação Número:** 2019080603285491393119

Informação obtida em 14/08/2019 18:36:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

P. M. JUINA
Fls. 352
Rub.

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 28/05/2020 14:32:10

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA**
CNPJ: **02.312.292/0001-23**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

P. M. JUINA
Fls. 153

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

P. M. JUINA
Fls. 134
Rubr.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5116734

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **5 ANOS** NÃO CONSTAM ações em DESFAVOR de **POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA - EPP**, portador do **CNPJ 02.312.292/0001-23**, até a data de **29/05/2020**.

Observações:

**As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 29/05/2020, às 12:43h.

Documento selado eletronicamente sob o número BKW2057.
Ao informar este selo, acesse: sec.tjmt.jus.br, http://gif.tjmt.jus.br/selo/consultadigital/selotjmt.aspx

P. M. JUINA
Fls. 33

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
**COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

# ALVARÁ SANITÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Alvará nº** 6533.2880.2020 **Validade:** 31/03/2021

A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por meio da Vigilância Sanitária, instituído no artigo 6º, § 1º da Lei Federal nº 8.080/90, e artigo 11, da Lei Estadual nº 7.110/99, autoriza o funcionamento da empresa descrita abaixo, conforme as atividades listadas neste documento.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Razão Social: | POLICLÍNICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA EPP | | |
| Nome Fantasia: | POLICLÍNICA HOSPITAL E MATERNIDADE | | |
| CNPJ/CPF: | 02.312.292/0001-23 | | |
| Endereço: | AVENIDA GABRIEL MULLER Nº 265 N | | |
| Cidade: | JUÍNA | Bairro: | MÓDULO 02 |
| CEP: | 78320-000 | Telefone: | (66) 3566-3061 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Responsável Legal: | EDSON DE JESUS COUTINHO | CPF: | 307.061.579-15 |
| Responsável Técnico: | EDSON DE JESUS COUTINHO | CPF: | 307.061.579-15 |
| Conselho Profissional: | CRM - Conselho Regional de Medicina - 1939/MT | | |

**CNAE Objeto da Licença:**

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

**ATIVIDADES LICENCIADAS:**

1) Os serviços de internação de curta ou longa duração prestados a pacientes realizados em hospitais gerais e especializados, hospitais universitários, maternidades, hospitais psiquiátricos, centros de medicina preventiva e outras instituições de saúde com internação, incluindo-se os hospitais militares e os hospitais de centros penitenciários. Essas atividades são realizadas sob a supervisão direta de médicos e incluem: serviços de médicos; serviços de laboratório, radiológicos e anestesiológicos e serviços de centros cirúrgicos;2) Os serviços farmacêuticos, de alimentação e outros serviços prestados em hospitais;3) Os serviços prestados pelas unidades mistas de saúde, que são compostas por um centro de saúde e uma unidade de internação com características de hospital local de pequeno porte, sob administração única;4) As atividades dos navios-hospital;5) As atividades de centros de parto.

**AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIÇO:**

36 - Unidade de Esterilização de material por vapor saturado sob pressão, calor seco e outros

26 - Comissão de controle de infecções hospitalares

41 - Farmácia hospitalar

71 - Serviço de radiodiagnóstico médico

111 - Unidade de apoio diagnóstico e terapia Isolada - SADT

140 - Pronto atendimento

94 - Atividade de clínica médica

**Esta licença digital possui validade jurídica, sua autenticidade deverá ser confirmada pelo código QR ou pela URL:**
http://sistemas.saude.mt.gov.br/Alvara/Imprimir/?chaveAcesso=6f7719ca-0d21-487b-b238-005477d49591

**Alvará nº** 6533.2880.2020 **Validade:** 31/03/2021

P. M. JUINA
Fls. 156
Rub

115 - Pronto socorro geral

15 - Cirurgia ambulatorial não estética - Tipo III

54 - Internação - pediátrica

2004 - Exames optométricos

76 - Serviço de nutrição e dietética (SND)

56 - Lavanderia - processamento de roupa hospitalar

110 - Clínica/Ambulatório

53 - Internação - obstétrica (maternidade)

Cuiabá, quinta-feira, 28 de maio de 2020

MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS
Coordenador de Vig. Sanitária/Saúde do Trabalhador
Matrícula: 52755

LUIS CARLOS GOMES VIANA
Gerente de Certificação de Alvará Sanitário
Matrícula: 116171

**Esta licença digital possui validade jurídica, sua autenticidade deverá ser confirmada pelo código QR ou pela URL:**
http://sistemas.saude.mt.gov.br/Alvara/Imprimir/?chaveAcesso=6f7719ca-0d21-487b-b238-005477d49591

P. M. JUINA
Fls.
Rub.

# ANEXO VIII
# Pregão Presencial n.º 048/2020

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 048/2020:

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Signatária POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA , CNPJ/MF n.º 02.312.292/0001-23, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Juína – Mato Grosso , 28 de Maio de 2020

POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA
Edson de Jesus Coutinho

POLICLÍNICA HOSPITAL E MATERNIDADE
Av. Gabriel Muller, nº 265N - Módulo 02
CNPJ 02.312.292/0001-23
Fones: (66) 3566-1001/3566-3061/3566-3604
E-mail - policlinic..juina@uol.com.br

P. M. JUINA
Fls. 058
Rub.

ANEXO X
Pregão Presencial n.º 048/2020

# TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

Ao Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 048/2020:

## TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária **POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA**, CNPJ/MF 02.312.292/0001-23, neste ato representada pelo Sr. Edson de Jesus Coutinho, RG n.º 1.564.236 e do CPF/MF n.º 307.061.579-15, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 048/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email do licitante; financeiro@policlinicajuina.com.br

Sem mais, firmamos a presente.

Juína-Mato Grosso, 28 de Maio de 2020

POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA
Edson de Jesus Coutinho

POLICLÍNICA HOSPITAL E MATERNIDADE
Av. Gabriel Muller, nº 265N - Módulo 02
CNPJ 02.312.292/0001-23
Fones: (66) 3566-1001/3566-3061/3566-3604
E-mail - policlinicajuina@uol.com.br

P. M. JUINA
Fls. 159
Rub.

# ANEXO IX
## Pregão Presencial n.º 048/2020

## DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

Ao Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 048/2020:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária **POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA**, CNPJ/MF 02.312.292/0001-23, neste ato representada pelo Sr. Edson de Jesus Coutinho, RG n.º 1.564.236 e do CPF/MF n.º 307.061.579-15, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 048/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Juína –Mato Grosso, 28 de Maio de 2020

POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA
Edson de Jesus Coutinho

POLICLÍNICA HOSPITAL E MATERNIDADE
Av. Gabriel Muller, nº 265N - Módulo 02
CNPJ 02.312.292/0001-23
Fones: (66) 3566-1001/3566-3061/3566-3604
E-mail - policlinicajuina@uol.com.br

P. M. JUINA
Fls. 38
Rub.

## ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

**Modalidade: Pregão Presencial SRP- nº 048/2020, de 02 de Junho de 2020**

**Tipo: Menor preço por item**

Ata da reunião de Abertura do Pregão Presencial **nº 048/2020**. Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte às 14:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Pregoeiro Marcio Antonio da Silva e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 9.111-2020, composta pelas servidoras Rosangela Leidentz e Clarice Olivo, para procederem abertura e julgamento do Pregão Presencial **nº 048/2020,** que objetiva a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOCLAVAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA – MATO GROSSO. O critério de julgamento será analisado pelo menor preço por item. Dando início aos trabalhos foi credenciada as empresas: **POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA** inscrita no CNPJ 02.312.292/0001-23, representada pela Sr. Edson de Jesus Coutinho, portador da RG 1.564.236/SSP-PR. Após a fase de credenciamento das empresas, passou-se a abertura dos envelope de propostas: **POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA,** apresentou proposta no valor total de R$ **60.000,00** (sessenta mil reais). Passou-se a fase de negociação, **sendo classificada preliminarmente, conforme tabela abaixo:**

| Item | Código | Código TCE | Unid. | Qtde. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 42827 | 378059-7 | CICLO | 400 | PRESTACAO DE SERVICO DE ESTERELIZACAO DE MATERIAIS POR CICLO (AUTOCLAVAGEM) | 150,00 | 60.000,00 |

Passou-se a abertura do envelope 02, dos documentos de habilitação e verificou-se que a empresa apresentou a certidão negativa relativa a débitos do FGTS vencida e juntamente um protocolo da Receita Federal deferindo a emissão de certidão negativa relativa a débitos do FGTS positiva com efeitos de negativa. Diante da inconsistência apresentada o Pregoeiro informou a participante que abrirá diligencia para sanar o apresentado. Nada mais tendo a considerar o Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos e após analise encaminha a presente licitação ao Sr. Prefeito Municipal, para homologação.

Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro

Rosangela Leidentz
Equipe de Apoio

Clarice Olivo
Equipe de Apoio

PMJ-MT
FLS. 161
RUBRICA

# DILIGENCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 159/2020
**MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOCLAVAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA – MATO GROSSO.

Consta na ata de sessão realizada no dia 04 de junho de 2020:

> Passou-se a abertura do envelope 02, dos documentos de habilitação e verificou-se que a empresa apresentou a certidão negativa relativa a débitos do FGTS vencida e juntamente um protocolo da Receita Federal deferindo a emissão de certidão negativa relativa a débitos do FGTS positiva com efeitos de negativa. Diante da inconsistência apresentada o Pregoeiro informou a participante que abrirá diligencia para sanar o apresentado.

Foi solicitado ao participante esclarecimentos referente a Certidão Negativa do FGTS o qual juntou ao autos os seguintes documentos:

RDE – Retificação de dados do Empregador FGTS
Carta de esclarecimentos emitida pela Contadora da empresa.

Após analise não resta dúvida que a empresa encontra-se regular perante ao FGTS, e esta impossibilitada da emissão de referida certidão pela falta de atendimento presencial da CAIXA ECONOMICA em razão do estado de calamidade gerado pela pandemia da COVID-19.

Conforme o acimo exposto, em razão do interesse publico, ADJUDICO a licitação ao participante **POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA** e encaminho ao Sr. Prefeito Municipal, para homologação.

Juína, 17 de Junho de 2020.

Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro Designado

P. M. JUINA
Fls. 22
Rub.

# CAIXA RDE - Retificação de Dados do Empregador – FGTS

Grau de sigilo
#Publico

Orientações de preenchimento são obtidas no "Manual de Orientações, Retificação de Dados, Transferência de Contas Vinculadas e Devolução de Valores Recolhidos a Maior", disponível no sítio da CAIXA na Internet > downloads > FGTS > extrato e retificação de dados.

1 - Identificação do Empregador (Preenchimento obrigatório. Informar dados do cadastro do FGTS)

| Razão Social/Nome | CNPJ/CEI do empregador | UF | Código do empregador | Base da conta |
|---|---|---|---|---|
| POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA | 02312292000123 | NT | 09962500464606 | MT |

| Pessoa para contato | DDD/Telefone | Endereço eletrônico (e-m@il) |
|---|---|---|
| KAROLYNE RODRIGUES MENDES | (65) 30287328 | dp@ativacontabilidademl.com.br |

PARA USO DA CAIXA
Protocolo de recepção e assinatura, sob carimbo, do responsável pela conferência.

104/0686-6

04 JUN. 2020

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2 – Retificação da Razão Social

Razão Social/Nome

3 – Retificação de Dados – Identificação da Guia a Retificar

| Competência (mês/ano) | Data Recolhimento/Declaração | Modalidade | Depósito + Contribuição Social | Encargos por atraso | Total da GRF |
|---|---|---|---|---|---|
| 09 / 2004 | 30 / 09 / 2019 | 0 | | | |

* Os campos Competência e Data Recolhimento/Declaração são de preenchimento obrigatório. Os campos Depósito + Contribuição Social, Encargos por atraso e Total da GRF são preenchidos quando houver recolhimento ao FGTS.

3.1 – Dados a Retificar - Código de Recolhimento, FPAS, Inscrição (Matriz X Filial) e/ou Simples (preencher somente os campos a serem retificados)

De: (Preencher com dados informados incorretamente na guia)

| FPAS | Inscrição (Matriz X Filial) | Simples | Código de Recolhimento/Modalidade | Inscrição do Tomador | Nº Processo | Nº Vara | Período Início | Período Fim | Somatório Remuneração 8% | Somatório Remuneração 2% |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 515 | 02312292000123 | 2 | 115 /0 | | | | / | / | | |

Para: (Preencher com dados corretos para a guia)

| FPAS | Inscrição (Matriz X Filial) | Simples | Código de Recolhimento/Modalidade | Inscrição do Tomador* | Nº Processo* | Nº Vara* | Período Início* | Período Fim* | Somatório Remuneração 8% | Somatório Remuneração 2% |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 515 | 02312292000123 | 1 | 115/0 | | | | / | / | | |

*Os dados Inscrição do Tomador, nº Processo/vara, Período Início/Fim são informativo e não passíveis de alteração por meio deste formulário.

4 – Pedido de Cancelamento de Declarações para o FGTS na Competência / | Somatório Remuneração 8%: | Somatório Remuneração 2%:

* Retificação aplicada à multiplicidade de declaração ou informação indevida no cadastro FGTS, nos Códigos 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911 ou modalidade 1

5 – Declaração de erro na informação do Tomador Administrativo, para o FGTS, na Competência /

( ) Ausência de Fato Gerador, para o Tomador Administrativo.

( ) Trabalhadores do Tomador Administrativo informado no Tomador Indevido (Inscrição do Tomador indevido / Somatório Remuneração 8%:

**Estou ciente de que se verificada, a qualquer tempo, a falsidade das informações constantes desse documento, sujeitar-se-á o responsável às penalidades previstas na legislação civil e penal, sem prejuízo das ações administrativas cabíveis.**

CUIABA , 03 de JUNHO de 2020
Local/Data

104/0686-6

Identificação e assinatura do responsável pela empresa ou seu representante legal
NOME: MARCIO ANTONIO DA MATA
CPF : 70361045115

04 JUN. 2020

**Documento não aplicável ao Recolhimento Rescisório**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



**CAIXA Cidadão**: 0800 726 0207 (PIS, Benefícios Sociais, Seguro Desemprego, FGTS, Cartão Social, Resultado de Loterias e Serviço de Informação ao Cidadão)
31.005 v019 micro
**Pessoas com deficiência auditiva ou da** : 0800 726 2492
**Ouvidoria**: 0800 725 7474
caixa.gov.br

ATIVA
CONTABILIDADE

P. M. JUINA
Fls. 363
Rub.

**À Prefeitura Municipal de Juína-MT**
Endereço: Travessa Emmanuel, nº 33, bairro Centro, Juina-MT, CEP: 78.320-000

Prezados,

A **POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA – EPP**, inscrita sob o **CNPJ de nº 02.312.292/0001-23**, situada na Avenida Gabriel Muller, nº 265, bairro Módulo 2, no município de Juína-MT, CEP: 78320-000, vem, por meio deste, comunicar a seguinte situação fática:

A referida empresa está impossibilitada da emissão do Certificado de Regularidade do FGTS, com os seguintes impedimentos: divergência de enquadramento de contribuição tributária, da competência 09/2004 e 10/2004, onde fora informado que a referida empresa era do Simples, fato este incontroverso.

Diante disto, fora realizado então uma retificação dessa declaração e protocolado junto à Caixa Econômica Federal.

Ocorre que devido ao estado de calamidade pública gerado pela à Pandemia do Covid-19 que se alastra pelo país, no momento, a Caixa Econômica Federal não está realizando atendimento para este tipo de solicitação, motivo pelo qual ainda não conseguimos uma análise clara desta situação.

Aguardemos para que a Caixa Econômica Federal libere os atendimentos para situarmos e esclarecermos o tempo em que será liberado a verificação dessa certidão.

Por fim, sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Cuiabá-MT, 04 de junho de 2020.

Herica N. D. Borges Oliveira
CPF: 538.135.961-68
CRC-MT 008493
Contadora

**HERICA NEIRE DANTAS BORGES**
**ATIVA CONTABILIDADE MT**
**Rua das Dálias, nº 510, Bairro Jardim Cuiabá – Cuiabá/MT – CEP 78043-152**
**Fone/Whats: (65) 3028-7328**

P. M. JUINA
Fls. 109

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2020-SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: Policlinica Hospital e Maternidade Ltda-EPP, no item 01, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Juina-MT, 17 de junho de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

P. M. JUINA
Fls. 363
Visto
Proc.

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedor: Fabricio Barbosa Delise, no item 01, no valor total de R$ 21.600,00 (Vinte um mil e seiscentos reais). Juína-MT, 17 de junho de 2020. **Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT**
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020-SRP**

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: Policlínica Hospital e Maternidade Ltda-EPP, no item 01, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Juína-MT, 17 de junho de 2020. **Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.**

---

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO**
**Processo Administrativo n.º 122/2020.**
**Recurso Administrativo;**
**Pregão Eletrônico n.º 010/2020;**

Aquisição de medicamentos. Objeto;
Nutrilife Produtos Nutricionais Eireli ME. Recorrente;
Administração Municipal. Interessada.

Vistos etc...

Cuida-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa, NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI- ME., que se insurge contra a decisão do Pregoeiro designado nos autos do Procedimento Licitatório do Pregão Presencial n.º 010/2020, que a desclassificou no item n.º 173, do Edital, precisamente, por que não atender as condições previstas no Edital consiste em marca e modelo divergente da solicitada.

Após, a apresentação das Razões Recursais pela Recorrente, as demais empresas não apresentaram as suas Contrarrazões Recursais.

Apresentadas as Razões, o Pregoeiro designado, em decisão motivada e fundamentada manteve as deliberações constantes na Ata de Abertura do Pregão Eletrônico n.º 010/2020.

Ato contínuo, não havendo a reconsideração, o Pregoeiro designado, uma vez instruído o feito, encaminhou os autos concluso ao Gabinete do Prefeito Municipal, com base no art. 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeitos de julgamento.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar e decidir o Recurso interposto pela empresa, NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI- ME.

Inicialmente, cabe ressaltar que não assiste razão a empresa Recorrente.

Primeiramente, no que tange ao cumprimento do prazo e da forma da apresentação do Recurso pela empresa Recorrente, verifico dos autos, que a peça recursal foi apresentada via Sistema Eletrônico da BLL, consta as razões de recursos propostos em 01.06.2020 e protocolados em 02.06.2020 as originais no Departamento de Compras, Materiais e Licitações dentro do prazo previsto em lei. Portanto, uma vez apresentado as Razões Recursais de forma tempestiva, o Recurso da empresa Recorrente, deve ser conhecido para todos os efeitos legais.

No mérito, não assiste razão a empresa Recorrente, pois a questão em debate, não se resolve na restrição do caráter competitivo, mas sim na justificativa de aquisição de insumos com características singulares exigidos no Edital convocatório para os aparelhos já em uso pela Municipalidade, especialmente quando amparado por documento técnico da Secretaria Municipal de Saúde a justificar a marca e modelo específico.

Observa-se que o Edital convocatório sobre o item 173 dispõe: *"tiras reagentes para glicemia capilar já codificadas COMPATÍVEL com o aparelho injex sens II – frasco com 50 tiras"*.

A Empresa Recorrente ofertou em sua proposta item divergente consistente em: *"fitas de glicemia accu-check active – marca Roche"*.

Desse modo, constata-se claramente que a empresa Recorrente ofertou item de marca e modelo divergente do Edital de convocação, sendo este inviável para a Administração, em razão de não poderem ser utilizados nos aparelhos glicêmicos da municipalidade e, consequentemente, restaria inócua a sua aquisição.

Neste caso em particular, se houvesse compatibilidade técnica e econômica para aquisição de fitas da Marca Roche restaria patente a classificação da proposta, uma vez que o aumento de participantes na concorrência teria maior possibilidade de contratar com preços mais vantajosos para o Poder Público Municipal, porém, neste caso não há possibilidade técnica e nem econômica.

Em que pese os argumentos da Recorrente, está consolidado o entendimento de que a indicação de marca nos editais de licitação é constitucional e legal, desde que observados certos requisitos técnicos a justificar essa exigência.

Sobre esse assunto de compatibilidade técnica foi bem observado pelo Departamento de Licitação da Municipalidade, ou seja, não há razão lógica para a aquisição de insumo de marca e modelo diverso do equipamento já existente no Município.

A Lei Federal n.º 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de definição de bens singulares ou de marca quando tecnicamente justificável. Vejamos:

"Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:
(...)
§ 5º. É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, **salvo nos casos em que for tecnicamente justificável**, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e disciplinado no ato convocatório".
(...)
Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)
§ 7º. Nas compras deverão ser observadas, ainda:
I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca".

Diante desses dispositivos, e em uma leitura apressada, poder-se-ia concluir que a Lei nº 8.666/1993 veda a indicação de marca no instrumento convocatório. Todavia, esta não é interpretação correta, pois o assunto tem sido amplamente estudado. E, como não poderia deixar de ser, já está consolidado o entendimento de que a indicação de marca nos editais é constitucional e legal.

Como visto, a vedação à indicação de marca em certames licitatórios não é absoluta. Há casos, como este, em que a restrição por determinadas marcas é lícita e até recomendável quando o órgão licitante tecnicamente fundamentar sua decisão e for conveniente para administração, além de promover a sua padronização visando proporcionar aumento na eficiência.

A Corte de Contas da União, em diversos julgados, tem se manifestado pela possibilidade excepcional de indicação de marca em licitações, desde que fundadas em razões de ordem técnica ou econômica, devidamente justificadas pelo gestor, hipóteses nas quais não há ofensa ao princípio da isonomia, nem tampouco restrições ao caráter competitivo do certame[1].

Além disso, a indicação de marca é lícita quando a aquisição do bem daquela marca significar, pelas mencionadas razões técnicas e/ou econômicas, tem vantagem para a Administração, conforme também já decidiu o TCU:

**"A indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização previsto no art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666/1993**, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa opção, em **termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração"**. (TCU, Acórdão nº 2.376/2006, Plenário, Rel. Min. Marcos Vinicios Vilaça, DOU 13/12/2006).

A doutrina cuidou de conceituar, de modo científico, a padronização, conforme se observa do magistério de Marçal Justen Filho:

"A padronização é regra. No caso, a Administração deverá ter em vista aquisições passadas e futuras. A padronização aplica-se não apenas a uma compra específica, especialmente quando se trate de bem de vida útil continuada. Ao selecionar o fornecedor para produtos não consumíveis, a **Administração deverá ter em vista produtos semelhantes que já integram o patrimônio público, como também deverá prever eventuais futuras aquisições.** Somente assim a padronização produzirá os efeitos desejados, consistentes na redução de custos de manutenção, simplificação de mão-de-obra etc" (JUSTEN FILHO, 2011, p. 184).

Nessa senda, José dos Santos Carvalho Filho sintetiza o que, para ele, são as hipóteses em que se pode admitir a escolha pela marca:

"Desse modo, parece correta a observação de que a escolha de determinada marca só pode dar-se em três hipóteses:
1. **continuidade da utilização de marca já adotada no órgão**;
2. para a utilização de nova marca mais conveniente; e
3. **para o fim de padronização de marca no serviço público, todas evidentemente justificadas pela necessidade da Administração"** (CARVALHO FILHO, 2013, p. 271).

Pelo que se observa, a marca pode ser indicada quando representar vantagens para a Administração, a qual, empregando bens de uma mesma linha produtiva, observará redução de custos e aumento de qualidade, como no caso em questão. Trata-se, na verdade, de uma necessidade da Administração de se organizar para atuar melhor, prestar serviços públicos mais eficientes, objetivando sempre a tutela do interesse público. Destarte, é um meio para a consecução do princípio da boa administração.

Por sua vez, a menção à marca de referência é permitida e deriva do dever que a Administração possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada, sucinta e clara, de acordo com os arts. 14, 38, caput, e 40, inciso I, da lei nº 8.666/93. Aliás, quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, a Administração teve o cuidado de prever a expressão "compatível", ou seja, podendo ser "equivalente", "ou similar", desde que adequada e compatível com o aparelho de marca Injex II já existente nas Unidades de Saúde e, portanto, não foi imposto restrições pela Administração.

Ressalta-se que, a Secretária Municipal de Saúde prestou informações às fls. 59 dos autos, dando conta de que o Município possui 520 (quinhentos e vinte) aparelhos de marca/modelo Injex Sens II distribuídos nas Unidades de Saúde e aos usuários, sendo justificável a utilização de tiras compatíveis com os aparelhos, sob pena de ocorrer transtorno principalmente aos usuários.

Com efeito, diante do posicionamento acima, nota-se claramente que se faz necessária a exigência devido a compatibilidade e funcionamento dos equipamentos já em uso pelos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, o que resultou na Decisão do Pregoeiro na fase pretérita de desconhecimento de impugnação ao Edital do procedimento licitatório, em questão.

Assim, para fins de padronização e de insumo específico para aparelho glicêmico, conclui-se que é lícito indicar marca e modelo no instrumento convocatório, quando isso se prestar à identificação do objeto do certame e representar vantagem para a Administração (técnica e econômica), verificando-se a regularidade do presente procedimento que culminou com a desclassificação da empresa Recorrente.

ANTE O EXPOSTO, constatando que a empresa Recorrente apresentou formalmente seu Recurso e ter protocolado os originais no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, dentro do prazo previsto em lei, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa, NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI- ME., uma vez que entendo como preenchidas as condições formais de admissibilidade recursal, e no MÉRITO, JULGO IMPROCEDENTE o Recurso Administrativo interposto, razão pela qual mantenho inalterada a decisão do Pregoeiro designado no procedimento Licitatório de Pregão Eletrônico n.º 010/2020, que a desclassificou a Empresa Recorrente no item n.º 173, do Edital, precisamente, por que não atender as condições previstas no Edital consiste na marca e modelo divergente da presta no instrumento convocatório.

Por consequência, DETERMINO ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, que providencie a Notificação da empresa Recorrente, com cópia do seu inteiro teor do presente Termo de Julgamento, bem como a sua publicação no Diário Oficial.

P. M. JUINA
Fls. 266
Rub.

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro municipal em exercicício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

**01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:**

a) Licitação Nr.: 48 / 2020

b) Modalidade: Pregao Presencial

c) Data da Homologação: 18/06/2020

d) Data da Adjudicação: 18/06/2020

e) Objeto da Licitação: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOCLAVAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA - MATO GROSSO.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

| Código | Razão Social | CNPJ | Qtde de Itens | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 6698 - | POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA-EPP | 02.312.292/0001-23 | 1 | R$ 60.000,00 |
| | | | **1** | **R$ 60.000,00** |

JUINA-MT, quinta-feira, 18 de junho de 2020.

Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juína

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

PM JUINA
Fls. 107
Rub

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

## Anexo - Relação de Itens

**Vencedor: POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA-EPP** **CNPJ: 02.312.292/0001-23**

**Lote: 1 - LOTE UNICO**

| Descrição do Item | Código | Valor Total |
|---|---|---|
| PRESTACAO DE SERVICO DE ESTERILIZAÇAO DE MATERIAIS POR CICLO - ( AUTOCLAVAGEM) | 42827 | R$ 60.000,00 |

**Total do Vencedor no Lote: R$ 60.000,00**

**Total do Vencedor: R$ 60.000,00**

P. M. JUINA
Fls. 368
Rub.

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercicício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

a) Licitação Nr.: 48 / 2020

b) Modalidade: Pregao Presencial

c) Data da Homologação: 18/06/2020

d) Objeto da Licitação: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOCLAVAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA - MATO GROSSO.

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

| Código | Razão Social | CNPJ | Qtde de Itens | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 6698 - | POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA-EPP | 02.312.292/0001-23 | 1 | R$ 60.000,00 |
| | | | **1** | **R$ 60.000,00** |

JUINA-MT, quinta-feira, 18 de junho de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 136/2020.

que fazem o Município de Juína-MT e **POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA-EPP**

## PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 048/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA-EPP,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.312.292/0001-23, com sede na Av Gabriel Muller, 265N Bairro Modulo 02 CEP. 78.320-000 no Município de Juina – MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Edson de Jesus Coutinho**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º1.564.236 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 307.061.579-15, residente e domiciliado Rua das Hortências,, 301 – Modulo 04 CEP. 78.320-000 no Município de Juina – MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 048/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA
## DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOCLAVAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA – MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 048/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços,

especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEGUNDA
## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | Código TCE | Unid. | Qtde. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 42827 | 378059-7 | CICLO | 400 | PRESTACAO DE SERVICO DE ESTERELIZACAO DE MATERIAIS POR CICLO (AUTOCLAVAGEM) | 150,00 | 60.000,00 |

**Valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**

## CLÁUSULA TERCEIRA
## DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

## CLÁUSULA QUARTA
## DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 048/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

PMJ-MT
FLS. 01
RUBRICA

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 048/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 048/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 048/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 048/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 048/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 048/2020 e seus respectivos ANEXOS.

## CLÁUSULA QUINTA
## DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 048/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

## CLÁUSULA SEXTA
## DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

## CLÁUSULA SÉTIMA
## DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 048/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

## CLÁUSULA OITAVA
## DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 048/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

PMJ-MT
FLS. 15
RUBRICA

## CLÁUSULA NONA
## DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

## CLÁUSULA DÉCIMA
## DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 048/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

PMJ-MT
FLS 150
RUBRICA

Juína-MT, 18 de JUNHO de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**
Prefeito Municipal

**POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA-EPP**
CNPJ/MF N.º02.312.292/0001-23
**Edson de Jesus Coutinho**
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villaça
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

P. M. JUINA
Fls. 77
Rub.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 010/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir qualsquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 17 de JUNHO de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
**CNPJ/MF n.º15.359.201/0001-57**

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**
**Prefeito Municipal**

**TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP**
**CNPJ. nº22.862.531/0001-26**
**Adriana Fatima Guralski**
**Representante Legal**

**Testemunhas:**

**Welton Corneta Zulim** **Marcelo Antonio Alves Garcia**
**CPF.861.888.871-00** **CPF. 157.877.628-78**

---

***ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 136/2020.***
**que fazem o Município de Juína-MT e POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA-EPP**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Schaffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 048/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.312.292/0001-23, com sede na Av Gabriel Muller, 265N Bairro Modulo 02 CEP. 78.320-000 no Município de Juina – MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Edson de Jesus Coutinho**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º1.564.236 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 307.061.579-15, residente e domiciliado Rua das Hortências,, 301 – Modulo 04 CEP. 78.320-000 no Município de Juina – MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 048/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOCLAVAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA – MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE

P. M. JUINA
Fls. 178
Rub.

REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 048/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | Código TCE | Unid. | Qtde. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 42827 | 378059-7 | CICLO | 400 | PRESTACAO DE SERVICO DE ESTERELIZACAO DE MATERIAIS POR CICLO (AUTOCLAVAGEM) | 150,00 | 60.000,00 |

Valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 048/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 048/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 048/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 048/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 048/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 048/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 048/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 048/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

P. M. JUINA
Fls. 37
Rub.

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 048/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 048/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 048/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 18 de JUNHO de 2020.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**
**CNPJ/MF n.º15.359.201/0001-57**

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1944 – Página 162
Divulgação quinta-feira, 2 de julho de 2020 Publicação sexta-feira, 3 de julho de 2020

P. M. JUINA

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**
**Prefeito Municipal**

**POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA-EPP**
**CNPJ. Nº 02.312.292/0001-23**
**Edson de Jesus Coutinho**
**Representante Legal**

**Testemunhas:**

**Welliton Cometa Zulim** **Marcelo Antonio Alves Garcia**
**CPF.861.888.871-00** **CPF. 157.877.628-78**

---

***ATA DE REGISTRO DE PREÇO*** N.º 137/2020.
**que fazem o Município de Juína-MT e TOZZO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 052/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **TOZZO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 36.934.339/0001-02, com sede Av.JK 2.187 N – Bairro Expansão Comercial – CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo **Sr. OSMAR TOZZO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. 1.003.693.833 - SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 231.818.930-72, residente e domiciliado na Rua Paulo Vanderlei Lopes, 89 – Modulo 01 – CEP.78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 052/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECANICA E ELETRICA EM CAMINHÕES, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA – MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 052/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | Unidade | Qtde. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 472186 | Serviço | 002 | SERVICO DE REMOCAO E EXTRACAO DE BOMBA E BICO | R$ 999,00 | R$ 1.998,00 |
| 2 | 472181 | Serviço | 002 | SERVICO DE MANUTENCAO EM CAIXA DE ENGRENAGEM | R$ 1.999,00 | R$ 3.998,00 |
| 3 | 472177 | Serviço | 002 | SERVICO DE MEDICAO DO PRECISO DE OLEO | R$ 299,00 | R$ 598,00 |
| 4 | 472189 | Serviço | 002 | SERVICO DE PROGRAMACA DE TCU | R$ 149,00 | R$ 298,00 |
| 5 | 472179 | Serviço | 008 | SERVICO DE PROGRAMACAO DE SONDA LAMBDA | R$ 149,00 | R$ 1.192,00 |
| 6 | 472183 | Serviço | 001 | SERVICO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA E BICO | R$ 13.499,00 | R$ 13.499,00 |
| 7 | 472184 | Serviço | 002 | SERVICO DE RECUPERAÇÃO DO CHICOTE PRINCIPAL | R$ 2.499,00 | R$ 4.998,00 |
| 8 | 472190 | Serviço | 002 | SERVICO DE REVISÃO DO CHICOTE | R$ 2.499,00 | R$ 4.998,00 |
| 9 | 472180 | Serviço | 006 | SERVICO DE TROCA DA VALVULA ESTRARGUEITE | R$ 199,00 | R$ 1.194,00 |
| 10 | 472176 | Serviço | 002 | SERVICO DE TROCA DE MANOPLA | R$ 149,00 | R$ 298,00 |
| 11 | 472178 | Serviço | 008 | SERVICO DE TROCA DE SONDA LAMBDA | R$ 349,00 | R$ 2.792,00 |
| 12 | 472188 | Serviço | 002 | SERVICO DE TROCA DE TCU | R$ 449,00 | R$ 898,00 |
| 13 | 472182 | Serviço | 002 | SERVICO DE TROCA DO CHICOTE DA LANTERNA | R$ 1.499,00 | R$ 2.998,00 |
| 14 | 472185 | Serviço | 002 | SERVICO DE TROCA DO SENSOR CP | R$ 999,00 | R$ 1.998,00 |

Valor total de R$ 41.757,00 (Quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 052/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito;

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 052/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;